

14. Composições dos Custos Unitários (Seq. 5)
15. Curva ABC de Serviços (Seq. 5, pág.25)
16. Curva ABC de Insumos (Seq. 5, pág.42)
17. Curva ABC de Insumos (Seq. 6)
18. Comparativo de regimes tributários (Seq. 6, pág.5)
19. Planilha Orçamentária Sintética Grupo 2 (Seq. 6, pág.6)
20. Composições dos Custos Unitários (Seq. 6, pág.19)
21. Composições dos Custos Unitários (Seq. 7)
22. Curva ABC de Serviços (Seq. 7, pág.49)
23. Curva ABC de Serviços (Seq. 8)
24. Curva ABC de Insumos (Seq. 8, pág.12)
25. Comparativo de regimes tributários (Seq. 8, pág.23)
26. Planilha Orçamentária Sintética Grupo 3 (Seq. 8, pág.24)
27. Composições dos Custos Unitários (Seq. 8, pág.32)
28. Composições dos Custos Unitários (Seq. 9)
29. Curva ABC de Serviços (Seq. 9, pág.19)
30. Curva ABC de Insumos (Seq. 9, pág.25)
31. Termo de Referência (Seq. 9, pág.32)
32. Termo de Referência (Seq. 10)
33. Especificações Técnicas (Seq. 10, pág.16)
34. Especificações Técnicas (Seq. 11)
35. Especificações Técnicas (Seq. 12)
36. Especificações Técnicas (Seq. 13)
37. Termo de Justificativas Técnicas (Seq. 13, pág.31)
38. Termo de Justificativas Técnicas (Seq. 14)
39. Titularidade do Imóvel (Seq. 14, pág.37)
40. Titularidade do Imóvel (Seq. 15)
41. Titularidade do Imóvel (Seq. 16, pág.2)
42. Titularidade do Imóvel (Seq. 17)
43. Justificativa para utilização do SRP (Seq. 17, pág.29)
44. Minuta da Ata de Registro de Preços (Seq. 17, pág.32)
45. Ato de designação de dirigente ou ordenador de despesas (Seq. 17, pág.43)
46. Quadro de IRP (Seq. 17, pág.47)
47. Estudo Técnico Preliminar (Seq. 17, pág.48)
48. Estudo Técnico Preliminar (Seq. 18)
49. Manifestação de Interesse em Participar da SRP (Seq. 18, pág.8)
50. Resumo da IRP (Seq. 18, pág.10)
51. Justificativa de vedação à participação de consórcios (Seq. 18, pág.13)
52. Declaração Orçamentária (Seq. 18, pág.16)
53. Estimativa de quantidades (Seq. 18, pág.24)
54. Estimativa de quantidades (Seq. 18, pág.32)
55. Estimativa de quantidades (Seq. 18, pág.46)
56. Estimativa de quantidades (Seq. 19)
57. Estimativa de quantidades (Seq. 19, pág.6)
58. Estimativa de quantidades (Seq. 19, pág.20)
59. Estimativa de quantidades (Seq. 19, pág.40)
60. Minuta do Contrato (Seq. 19, pág.44)
61. Minuta do Contrato (Seq. 20)
62. Anexos (Seq. 20, pág.20)
63. Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Seq. 20, pág.32)
64. Plantas/Desenhos (Seq. 20, pág.38)
65. Termo de Referência (Seq. 20, pág.42)
66. Termo de Referência (Seq. 21)
67. Edital do Pregão (Seq. 21, pág.19)
68. Lista de Verificação (Seq. 21, pág.43)

## 2.

### FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

4. O exame dos autos processuais restringe-se aos aspectos jurídicos da licitação, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos - conforme a Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 7:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

5. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

6. O parecer tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

7. Caso o gestor opte por não atender determinada orientação do parecer jurídico, deverá instruir os autos com a motivação pertinente, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99 e jurisprudência do TCU:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. (Acórdão nº 2.599/2021 - Plenário)

8. Ao assim proceder, o gestor arcará integralmente com as consequências do ato caso se confirmem, posteriormente, as irregularidades apontadas pelo órgão jurídico (Acórdão nº 521/2013 - Plenário TCU).

### 3. FORMATAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9. A licitação visa contratar serviços de manutenção predial sob demanda para as edificações do Comando da 12ª Região Militar, localizadas no município de Manaus/AM.

10. A demanda foi dividida em 3 grupos:

1. Grupo 1: Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e Hotéis de Trânsito
2. Grupo 2: Comando da 12ª Região Militar
3. Grupo 3: Centro de Formação de Reservistas e Posto de Recrutamento e Mobilização

11. Cada grupo é passível de contratação por empresas diferentes.

12. Os itens de serviços, em sua maioria, foram extraídos das composições correspondentes do SINAPI e, em menor grau, de outras tabelas referenciais (ORSE, SEINFRA, SBC etc).

13. Foram estimados os quantitativos individualizados para cada item de serviço, embora a imprevisibilidade intrínseca das demandas de manutenção predial impeça a fixação precisa das requisições futuras.

14. Vistas as linhas gerais da formatação adotada, cabe abordar especificamente alguns aspectos jurídicos relevantes para a licitação.

### 3.1 Opção pelo sistema de registro de preços

15. Os serviços de manutenção predial são normalmente compatíveis com a utilização do SRP, em razão da necessidade de contratações frequentes e da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos.

16. A cada demanda concreta que surgir, o órgão celebra um contrato individual específico para atendê-la, de acordo com os quantitativos requisitados e o preço unitário registrado na ata de registro de preços. O contrato vigorará pelo prazo necessário para a execução do serviço, recebimento e pagamento - e em seguida se encerrará. Quando surgir nova demanda, o órgão celebrará novo contrato individual, e assim sucessivamente - até expirar a validade da ata.

17. Porém, no presente feito, o órgão pretende celebrar um contrato único com vigência de 12 meses - e, dentro dele, realizar as diversas requisições de manutenção predial por meio de ordens de serviço.

18. Nesse cenário, ao invés de contratações múltiplas, celebra-se um contrato de longa duração abrangendo a totalidade dos quantitativos licitados - os quais vão sendo executados parceladamente.

19. Assim, embora as demandas sejam frequentes e os quantitativos imprevisíveis, essas condições serão vivenciadas no bojo de um único contrato - e não da ata em si, a qual perderá o objeto após a primeira (e única) contratação.

20. O TCU condena a adoção do SRP nessa hipótese:

Afronta os princípios da razoabilidade e da finalidade a utilização, pelo órgão gerenciador, do sistema de registro de preços para realização de contratação única e integral do objeto registrado, ocasionando a extinção da ata na primeira contratação. (Boletim de Jurisprudência 86/2015)

21. Assim, a orientação jurídica é por abandonar o SRP e realizar o pregão eletrônico comum, que pressupõe a indicação dos recursos orçamentários correspondentes.

22. Porém, não podemos ignorar que o regime vigente (Decreto nº 11.462/2023) rompeu com o regime anterior, ao tornar as hipóteses autorizadas do SRP meramente exemplificativas (ao invés de taxativas) - tanto que a Administração poderá adotá-lo sempre que "julgar pertinente".

23. Dessa forma, abriu-se o espectro de possibilidades de adoção do SRP, agora mais vinculado à demonstração da vantagem ou eficiência do procedimento para a Administração, sem a obediência estrita de uma ou outra hipótese.

24. Assim, em que pese a orientação jurídica externada, entendemos que o gestor pode adotar o SRP desde que justifique a pertinência e vantagem do modelo no caso concreto.

### 3.2 Estimativa dos quantitativos de contratação

25. Chama atenção o valor global estimado em R\$ 22,5 milhões para o período de 12 meses para serviços cotidianos de manutenção predial - quais as chances de efetivo exaurimento dessas contratações?

26. A superestimativa dos quantitativos da licitação afeta os requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, podendo prejudicar a competitividade do certame ao afastar competidores de menor porte.

27. "Criar falsas expectativas aos fornecedores com base em quantitativos superdimensionados, além de desvirtuar os fins a que se destina a licitação, não constitui fator decisivo para redução dos valores ofertados pelos licitantes, sobretudo em Atas de Registro de Preços, onde não se impõe a obrigação de efetiva compra pelos órgãos da Administração Pública" (Acórdão nº 2.155/2012 - Plenário TCU).

28. Trata-se obviamente de questão técnica, porém apenas alertamos para a importância de certificar a plausibilidade da estimativa de quantitativos da contratação, inclusive frente à programação orçamentária do órgão.

### 3.3 Divisão do grupo por classes de serviços

29. As licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso - art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021.

30. O objetivo é propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (Súmula nº 247 do TCU).

31. Com a maior competitividade, busca-se também a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

32. A aplicação do princípio do parcelamento deverá considerar, segundo a nova diretriz legal: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

33. No caso, o objeto foi dividido em 3 grupos de acordo com os órgãos atendidos - porém, cada grupo contempla inúmeros serviços de naturezas distintas: instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, alvenaria, cobertura, esquadrias, pisos, pinturas etc.

34. Os serviços de manutenção predial sob demanda caracterizam-se por intervenções isoladas e independentes - que não se confundem com a execução de serviços sucessivos e concatenados de uma obra. Assim, a princípio, nada impede que os serviços relativos à substituição do piso sejam executados por empresa distinta daquela que executará a pintura das paredes - mesmo porque, provavelmente os serviços serão demandados em ocasiões separadas e, se a intenção fosse realizar uma ampla e completa "reforma" do imóvel, o pregão não seria a modalidade licitatória adequada.

35. Obviamente não se espera a celebração de um contrato para cada serviço, o que certamente resultaria em caos administrativo. Porém, o cenário oposto - agrupamento de centenas de serviços de diferentes classes num único contrato - também deve ser evitado, frente ao potencial para restringir a competitividade do certame e quebrar a economicidade das propostas.

36. A jurisprudência do TCU recomenda o parcelamento em grupos menores, conforme permitirem as peculiaridades dos serviços:

9.6. cientificar o Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ) acerca das seguintes falhas constatadas no âmbito de licitações e contratos de sua responsabilidade: 9.6.1. reunião de 223 itens constantes do anexo do edital do Pregão Eletrônico em apenas um lote, pois, dada a natureza do objeto, os itens deveriam ter sido licitados separadamente ou em lotes menores, a exemplo do que ocorreu (em outro) Pregão Eletrônico, em que os mesmos 223 itens foram divididos em onze lotes e por meio do qual foi possível obter preços consideravelmente menores; (Acórdão nº 4.447/2020 - 2ª Câmara)

37. Segundo a orientação do TCU, para fundamentar a escolha da forma de configuração dos "blocos" ou "lotes", o órgão deve realizar estudos técnicos que considerem as características de mercado e indiquem a alternativa de divisão que melhor satisfaz aos princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitadas as limitações de ordem técnica (Acórdão nº 108/2006 - Plenário).

38. Assim, orienta-se avaliar a viabilidade técnica e econômica de subdividir cada grupo em lotes menores, de acordo com a especialização dos fornecedores para prestar as diversas categorias de serviços.

39. Um possível critério seria adotar a divisão das classes de serviços do próprio SINAPI - as quais já constam das planilhas orçamentárias elaboradas pelo órgão, porém foram todas mantidas em grupo único.

40. Ademais, no caso concreto, impõe-se o parcelamento dos serviços de confecção de mobiliário em MDF sob medida - os quais não pertencem ao segmento da manutenção predial nem são fornecidos pelas empresas do ramo, mas sim por um nicho especializado.

41. Lembramos que o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica - art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

42. Nesse cenário, a remissão a argumentos genéricos - como "interdependência dos serviços", "gestão centralizada", "dificuldade de apuração de responsabilidades" e "ganhos de escala" - não atende plenamente tal premissa, por se aplicarem à generalidade de todas as obras - e, em muitos casos, os mesmos textos padrão costumam ser repetidos em múltiplos processos.

43. Se tais alegações forem consideradas suficientes, então o parcelamento será afastado em praticamente toda e qualquer obra - tornando tal princípio "letra morta" nas contratações administrativas.

44. O TCU está atento a tal questão e já condenou a opção pelo parcelamento baseada em argumentos genéricos (embora razoáveis), sem a realização de estudo técnico que considere as condições do caso concreto:

Apesar da razoabilidade dos argumentos, a empresa não apresentou qualquer estudo técnico, financeiro ou de pesquisa de mercado que pudesse amparar suas conclusões e permitir a formação de juízo de convicção acerca das vantagens de se promover uma única contratação centralizada. (Acórdão nº 525/2012 - Plenário)

Embora seja aparentemente razoável a alegação da unidade jurisdicionada, não foram apresentados estudos que comprovassem a inviabilidade do parcelamento do objeto. (Acórdão nº 856/2021 - Plenário)

45. Assim, recomenda-se ao órgão complementar a análise individualizada das eventuais possibilidades de parcelamento no caso concreto, adotando os critérios de divisão dos grupos de serviços que melhor assegurem a vantajosidade da contratação.

### **3.4 Classificação dos serviços de engenharia**

46. É necessário avaliar as características dos serviços contemplados em cada grupo licitado e classificar expressamente quais correspondem a serviços de engenharia - aquelas atividades estabelecidas como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados (art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021).

47. Os serviços rotineiros de manutenção predial são, em sua ampla maioria, atividades de baixa ou média complexidade que não demandam a intervenção de engenheiro.

48. E, segundo a premissa normativa, somente devem ser consideradas privativas de profissional especializado as áreas de atuação nas quais a ausência de formação específica exponha o usuário do serviço a qualquer risco ou danos materiais à segurança, à saúde ou ao meio ambiente (art. 3º, § 2º, da Lei nº 12.378/2010 e art. 31, § 1º, da Lei nº 13.639/2018).

49. Como singelos exemplos, citem-se os serviços de pintura, colocação de espelhos, instalação de fechaduras, aplicação de pisos cerâmicos, remoção de luminárias, retirada de divisórias em chapas de madeira ou jardinagem em geral - todos devidamente incorporados ao SINAPI.

50. Decerto não representam risco ao usuário ou à segurança, à saúde ou ao meio ambiente - desde que executados por profissional adequadamente capacitado, o qual não seria o próprio engenheiro, nem sob sua supervisão direta.

51. Os grupos que não contemplarem serviços de engenharia não estão sujeitos às mesmas exigências de qualificação técnica - e tal diferenciação deve ficar clara no edital, a fim de evitar restrição à competitividade.

52. Somente os serviços de engenharia demandam o registro da empresa no CREA/CAU e a alocação de profissional engenheiro ou arquiteto.

53. Os demais serviços podem demandar apenas a apresentação de atestados de capacidade técnica.

### **3.5 Parcelamento de materiais e equipamentos**

54. Também é necessária a avaliação específica do parcelamento de materiais e equipamentos que representem percentual expressivo do custo total dos serviços.

55. Ainda que a composição do custo do serviço do SINAPI já contemple o fornecimento do material, nada impede que o orçamentista exclua tal parcela - pois a tabela SINAPI não poderia prevalecer sobre a legislação que impõe o princípio do parcelamento quando for técnica e economicamente viável.

56. Cabe lembrar que o orçamentista tem liberdade para adequar a composição dos custos unitários do serviço, desde que demonstrada a pertinência do ajuste (art. 8º do Decreto nº 7.983/2013).

57. Por exemplo, determinada obra envolve o fornecimento de múltiplas caixas d'água, a indicar a vantajosidade de adquiri-las em separado pela proposta de menor preço. Basta ao orçamentista excluir o custo do fornecimento do material da composição analítica do serviço no SINAPI - mantendo apenas os custos unitários referenciais dos demais itens (materiais, mão de obra etc.).

58. Assim, é necessário analisar a viabilidade do parcelamento também sob esse aspecto, de acordo com as peculiaridades do objeto.

### **3.6 Requisição de serviços extra-planilha**

59. Segundo o subitem 7.2.1 do Estudo Técnico Preliminar, o órgão poderá requisitar serviços de manutenção predial não listados e quantificados nas planilhas orçamentárias dos grupos - adotando as composições de outras tabelas referenciais de custos de construção civil (SBC, ORSE e PINI) ou realizando pesquisa de mercado para definir os preços correspondentes.

60. Quanto à utilização de outras tabelas, trata-se de metodologia autorizada pelo inciso V do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, quando adotado o critério de julgamento do maior desconto incidente sobre tabela referencial de preços praticados no mercado.

61. No caso, o subitem 7.2.2 do ETP prevê a "regionalização" dos custos dos insumos com base prioritariamente nas composições do SINAPI (ou subsidiariamente CUB) - respeitando, assim, a prevalência dos preços de mercado praticados no local de execução da obra.

62. Lembramos que tal disciplina deve ser inserida expressamente no Termo de Referência, para que integre formalmente as condições da contratação - já que o ETP é documento da fase interna do planejamento da licitação.

63. Porém, quanto à previsão de realização de pesquisa de mercado em caso de requisição de serviços não contemplados nas referidas tabelas, entendemos inviável estender a contratação para tais situações.

64. Na licitação por menor preço (na qual se insere o maior desconto), os preços ofertados para os produtos e serviços são a espinha dorsal da proposta mais vantajosa para a Administração, tanto que correspondem ao critério de julgamento.
65. Não se admite que qualquer parcela do objeto fique sujeita à cobrança de preços que serão definidos após a contratação, de acordo com critérios que podem - ou não - representar efetiva vantajosidade e economicidade.
66. Destarte, entendemos que a abrangência da presente contratação deva respeitar os seguintes pressupostos:
1. o órgão somente poderá requisitar os serviços listados e quantificados nas planilhas orçamentárias elaboradas para cada grupo;
  2. de forma acessória, o órgão poderá requisitar outros serviços correlatos de manutenção predial contemplados no SINAPI ou demais tabelas adotadas - fazendo valer o mesmo parâmetro de vantajosidade da proposta vencedora (percentual de desconto ofertado);
67. Quaisquer outros acréscimos de serviços ao objeto contratual estão sujeitos à celebração de termo aditivo, observados os requisitos normativos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e, para os serviços de engenharia, do Decreto nº 7.983/2013.

### 3.7 Critério de remuneração dos serviços

68. A licitação será disputada pelo critério do maior desconto incidente sobre o preço global de cada grupo - calculado a partir das respectivas planilhas orçamentárias com estimativas dos serviços e quantitativos.
69. Para os serviços listados na planilha orçamentária de cada grupo, aplica-se o preço unitário fixo oriundo da proposta vencedora, já computado o percentual de desconto ofertado pela licitante.
70. Já os serviços extra-planilha, como visto, serão aqueles subsidiariamente contemplados no SINAPI ou demais tabelas referenciais adotadas no certame, aplicando-se o mesmo percentual de desconto vencedor.
71. Segundo a orientação do TCU e Parecer DECOR/CGU/AGU nº 21/2024, cabe aplicar a tabela referencial correspondente à data-base do orçamento da Administração para guiar os futuros pagamentos contratuais, ao invés da data de execução de cada serviço.
72. A partir desse marco (data-base do orçamento da Administração), contará o prazo para a anualidade do reajuste (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), de modo que os preços dos serviços somente serão reajustados após o interregno de um ano.
73. A mesma orientação, por óbvio, vale para as demais tabelas referenciais adotadas no certame.
74. Já o percentual de BDI aplicável sobre os custos extraídos das tabelas referenciais será também aquele fixado no orçamento da Administração para cada grupo licitado, considerado o respectivo regime tributário incidente ("desonerado" ou "não desonerado").
75. Assim, cabe deixar claro no Termo de Referência que o preço pago à contratada por cada serviço requisitado será definido segundo tal fórmula:
- o Para os serviços listados na planilha orçamentária de cada grupo: preço unitário fixo oriundo da proposta vencedora, já computado o percentual de desconto ofertado;
  - o Para os serviços extra-planilha: custo unitário do serviço extraído da tabela SINAPI (ou outra tabela referencial) da data-base do orçamento da Administração, acrescido do percentual de BDI de referência da licitação (conforme o regime tributário), subtraído ao final o percentual de desconto ofertado pelo vencedor;

#### 4. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

76. A licitação visa contratar serviços de manutenção predial sob demanda - classificados como serviços comuns pelo Termo de Justificativas Técnicas.

77. O pregão deve ser adotado "sempre que possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 - e seu parágrafo único deixa incontroversa a aplicação da modalidade também aos serviços comuns de engenharia.

78. Porém, cabe lembrar que o pregão é vedado para a contratação de obras de engenharia (art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021) - aquelas que acarretam alteração substancial das características originais do imóvel.

79. A tabela SINAPI é amplíssima e seus itens podem ser combinados para executar desde um serviço isolado de manutenção predial até a reforma completa de um edifício, a depender do conteúdo da ordem de serviço emitida pelo órgão em cada ocasião.

80. Porém, se o "pacote" solicitado no caso concreto representar a realização de alterações substanciais na edificação, então haverá vício intrínseco, pois o pregão é vedado para a contratação de obras de engenharia.

81. Portanto, em primeiro lugar, o órgão deve reavaliar a listagem de itens licitados, para certificar-se de que correspondem a intervenções isoladas e de baixo impacto. Caberá excluir qualquer serviço que possa ser individualmente classificado como obra - ou seja, uma alteração substancial das características originais do imóvel.

82. Chamamos especial atenção para os serviços de fundações e estruturas, tradicionalmente vinculados à execução de obra.

83. Em segundo lugar, à medida que surgirem as necessidades concretas dos serviços, o órgão deverá zelar pela observância das mesmas premissas ao delimitar o escopo e o objeto de cada requisição, incluindo apenas os itens e quantitativos de serviços compatíveis com a configuração dos serviços isolados de manutenção predial – sem desnaturá-los a ponto de caracterizarem, na prática, uma obra de engenharia.

84. Contudo, se a intenção do órgão for realmente realizar intervenções significativas em cada edificação, a ponto de caracterizar a obra, então deverá abandonar o pregão e optar pela modalidade de concorrência da Lei nº 14.133/2021 - obviamente, devendo reencaminhar o feito para nova análise jurídica.

#### 5. CAUTELAS QUANTO À ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

85. Observância da regulamentação técnica aplicável: Lembramos que as especificações das obras, serviços e materiais contratados pela Administração devem considerar as normas e regulamentos técnicos eventualmente aplicáveis ao objeto, que sejam de observância obrigatória.

86. Nos termos da Lei nº 4.150/62, é obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança das Normas Técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

87. Já segundo a Lei nº 9.933/99, todos os bens comercializados no Brasil, insumos, produtos finais e serviços, sujeitos a regulamentação técnica, devem estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor, expedidos pelo sistema Conmetro/Inmetro ou demais órgãos competentes, com foco nos seguintes aspectos: a) segurança; b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal; c) proteção do meio ambiente; d) prevenção de práticas enganosas de comércio.

88. Chamamos atenção também para as Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a serem cumpridas por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho - por exemplo, NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção; NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; ou NR 35 - Trabalho em Altura.

89. Cabe lembrar que as normas e regulamentos técnicos não influenciam apenas as especificações dos bens ou serviços, mas, por vezes, também afetam outros elementos fundamentais da licitação, como a habilitação jurídica (por exemplo, exigência de autorização de funcionamento ou de licenciamento da empresa junto ao órgão competente) e a qualificação técnica (por exemplo, exigência de responsável técnico com determinada formação).

90. Tratando-se de matéria técnica, recomenda-se ao órgão verificar e confirmar a observância das regulamentações técnicas aplicáveis na definição do objeto licitado e dos demais requisitos eventualmente afetados, como as exigências habilitatórias.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

### **6.1 Tintas ecológicas para os serviços de pintura**

91. Especificamente para os serviços de pintura, verifica-se a disponibilização no mercado das chamadas "tintas ecológicas", que podem possuir diversos aspectos favoráveis à sustentabilidade:

- são produzidas à base de água e não utilizam solventes;
- são produzidas a partir de pigmentos naturais vegetais ou minerais, sem metais pesados;
- são livres (ou com níveis reduzidos) de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) danosos à saúde e fontes de poluição atmosférica;
- derivam de processos produtivos de menor impacto ambiental, como por exemplo consumo reduzido de água, energia elétrica ou emissão de gases poluentes.

### **6.2 Avaliação da exigência de madeira com certificação ambiental**

92. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, são critérios e práticas sustentáveis: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nas obras e a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento (incisos VII e VIII).

93. Para a comprovação de tal condição, admite-se a exigência de apresentação de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório (art. 8º).

94. O TCU também admite a exigência de certificação de conformidade do produto ou serviço licitado, desde que de forma motivada e não limitada a um certificado específico - e assim decidiu no Acórdão nº 2.995/2013 - Plenário:

Sobre essa obrigação, julgo que ao exigir "atestado de certificação ambiental quanto à madeira utilizada", a UFCG, na condição de consumidor final, cumpre seu papel na busca do uso sustentável das florestas brasileiras; ao mesmo tempo em que contribui, diretamente, com a Política Nacional do Meio Ambiente, no que concerne "à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico".

95. Porém, novamente, os critérios e práticas de sustentabilidade exigidos na licitação devem ser previamente sopesados, para certificar que resguardam o caráter competitivo e a economicidade (ainda que mitigada) do certame.

96. Caso decida inserir a exigência de madeira com certificação ambiental, para preservar a competitividade, também deve admitir a apresentação de qualquer certificado que assegure a origem legal da matéria-prima florestal, de acordo com a legislação brasileira vigente, desde que emitido por entidade de credibilidade reconhecida. Como parâmetro, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2ª edição) adota no mínimo dois padrões disseminados no Brasil: a Certificação da Cadeia de Custódia do Cerflor – Programa Brasileiro de Certificação Florestal, gerenciado pelo

INMETRO, e a Certificação de Cadeia de Custódia do FSC, emitida pelo FSC – Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal, organização não governamental internacional.

97. Por fim, também deve ter o cuidado de verificar o eventual impacto da nova especificação técnica no preço estimado para cada item afetado, inclusive reavaliando e reformulando a pesquisa de preços e a estimativa dos valores de referência correspondentes, se necessário.

### **6.3 Exigência de eficiência energética**

98. Diversos aparelhos elétricos estão sujeitos ao Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), devendo obter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) que indica sua classe de eficiência energética.

99. Tal verificação se dá por meio de consulta às tabelas divulgadas no site do INMETRO - <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>.

100. Como exemplos, citamos diversos tipos de lâmpadas.

101. Ao adquirir tais aparelhos, a Administração deverá exigir que o modelo ofertado pelo licitante possua ENCE classe "A" vigente no período da aquisição (art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2014).

102. Quando não existir um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados na ENCE classe "A" para a categoria, devem ser admitidas as duas classes mais eficientes que possuam um número mínimo de três fornecedores, admitida a complementação dos fornecedores de uma classe com a outra.

103. Em cada caso, para decidir qual ou quais classes de ENCE exigirá, o órgão deve pesquisar as listas divulgadas no site do INMETRO por linha de produto, verificando o número de fornecedores etiquetados em cada classe, até atingir o número mínimo de três.

104. Após, deve inserir as exigências de classe(s) específica(s) de ENCE na descrição de cada produto afetado, além de analisar eventual impacto do novo requisito no respectivo valor de referência estimado, recalculando-o, se necessário.

### **6.4 Produtos ou resíduos que contenham asbesto/amianto**

105. Considerando o espectro mais amplo da sustentabilidade socioambiental e proteção à saúde humana, cabe alertar para a vedação aos produtos que contenham asbesto/amianto, considerado resíduo perigoso pelo Decreto nº 875/93 e cuja produção e comercialização foram proibidas no território nacional pela Lei nº 9.055/95.

106. Citem-se, como exemplo, as famosas telhas de fibrocimento.

107. Caso a obra envolva a demolição de resíduos que contenham asbesto/amianto, será necessário impor à contratada os procedimentos de remoção e destinação final dos resíduos da construção civil de classe D (perigosos), de acordo com as normas técnicas específicas, inclusive quanto à proteção do trabalhador e à regularidade do estabelecimento de descarte.

## **7. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

108. Desde logo, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

109. Da mesma forma, não nos cabe conferir as assinaturas digitais ou mesmo físicas apostas aos documentos juntados aos autos. Partimos do pressuposto de que todos os documentos estão devidamente assinados e revestem-se de validade jurídica para todos seus efeitos legais.

110. No mais, cumpre elencar os documentos relevantes juntados aos autos, para que se verifique a regularidade formal do presente processo licitatório:

1. Justificativa da contratação: consta do ETP
2. Classificação do objeto como prestação de serviços (vedação de terceirização como mero fornecimento de mão de obra): consta do ETP
3. Aplicação do tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte: consta da minuta de edital
4. Documento de formalização de demanda: (Seq. 2, pág.5)
5. Designação da equipe de planejamento da contratação: (Seq. 2, pág.18)
6. Estudo Técnico Preliminar: (Seq. 2, pág.21) (Seq. 17, pág.48) (Seq. 18)
7. Termo de Justificativas Técnicas: (Seq. 13, pág.31) (Seq. 14)
8. Declaração de titularidade do bem imóvel: (Seq. 14, pág.37) (Seq. 15) (Seq. 16, pág.2) (Seq. 17)
9. Mapa de riscos: (Seq. 2, pág.34)
10. Termo de Referência: (Seq. 20, pág.42) (Seq. 21)  
Justificativa da opção pelo registro de preços: (Seq. 17, pág.29)
11. Divulgação de intenção de registro de preços: (Seq. 17, pág.47)
12. Documentos de participação no registro de preços: (Seq. 18, pág.8) (Seq. 18, pág.10)
13. Orçamento detalhado em planilha de custos unitários: (Seq. 2, pág.41) (Seq. 3)(Seq. 3, pág.13) (Seq. 4) (Seq. 5) (Seq. 6, pág.6) (Seq. 6, pág.19) (Seq. 7) (Seq. 8, pág.24) (Seq. 8, pág.32) (Seq. 9)
14. Indicação da disponibilidade de créditos orçamentários: exigível somente para a formalização do contrato (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)
15. Autorização para abertura da licitação: (Seq. 2, pág.17)
16. Autorização para celebração de novo contrato relativo a atividade de custeio: pendente
17. Atos de designação do pregoeiro e equipe de apoio: pendente
18. Ato de designação do dirigente ou ordenador de despesas: (Seq. 17, pág.43)
19. Minuta do edital: (Seq. 21, pág.19)
20. Minuta de ata de registro de preços: (Seq. 17, pág.32)
21. Minuta de termo de contrato: (Seq. 19, pág.44) (Seq. 20)
22. Lista de verificação: (Seq. 21, pág.43)

111. A propósito de tais exigências, temos os seguintes comentários a tecer.

112. Autorização para celebração de novo contrato relativo a atividade de custeio: Nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, no âmbito do Poder Executivo federal, a celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio será autorizada em ato do Ministro de Estado - ou pela autoridade que eventualmente receber a delegação ou subdelegação de tal competência, de acordo com o valor envolvido.

113. Conforme o art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, consideram-se atividades de custeio os serviços de manutenção de prédios e instalações, bem como reformas de imóveis.

114. Assim, cabe providenciar oportunamente a autorização correspondente, junto à autoridade competente, de acordo com o valor da contratação, conforme definido na normatização interna do Ministério.

115. A ausência de tal autorização não é requisito impeditivo para a realização da licitação, pois pode ser concedida em qualquer fase do processo, até antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 3º da Portaria ME nº 7.828/2022.

116. Atos de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Cabe apresentar a designação dos agentes de contratação ou pregoeiros que conduzirão a licitação, considerando que o documento juntado aos autos refere-se unicamente à equipe de apoio.

## 8. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DAS LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### 8.1 Elaboração de projeto e documentos técnicos por profissional habilitado

117. O Termo de Referência (versão final) foi juntado em (Seq. 20, pág.42) (Seq. 21) - acompanhado dos seguintes documentos:

- Especificações Técnicas (Seq. 10, pág.16) (Seq. 11) (Seq. 12) (Seq. 13)

118. Segundo o Termo de Justificativas Técnicas, os documentos técnicos foram elaborados por profissionais habilitados de engenharia e técnicos.

119. Lembramos que os documentos técnicos da licitação - especialmente memoriais descritivos, cadernos de encargos e especificações técnicas, projetos e planilhas orçamentárias - não serão objeto da presente análise jurídica, em razão de seu conteúdo eminentemente técnico ou discricionário, que foge à competência legal e ao conhecimento especializado do órgão de assessoramento jurídico, conforme a já citada Boa Prática Consultiva CGU/AGU n° 07.

### 8.2 Definição do regime de execução

120. A licitação seguirá o regime da empreitada por preço unitário, conforme justificativa apresentada no Termo de Justificativas Técnicas.

### 8.3 Orçamento detalhado em planilha de custos unitários

121. As planilhas orçamentárias sintéticas dos grupos foram juntadas aos autos, acompanhadas das composições dos custos unitários:

1. Grupo 1 (Seq. 2, pág.41) (Seq. 3) (Seq. 3, pág.13) (Seq. 4) (Seq. 5)
2. Grupo 2 (Seq. 6, pág.6) (Seq. 6, pág.19) (Seq. 7)
3. Grupo 3 (Seq. 8, pág.24) (Seq. 8, pág.32) (Seq. 9)

122. Lembramos que a formação do preço é matéria técnica que foge aos conhecimentos e competências dos membros da Consultoria Jurídica, de modo que não nos cabe (e nem teríamos condições técnicas de) avaliar a adequabilidade das composições de custos dos processos de obras ou serviços de engenharia submetidos à análise jurídica.

### 8.4 Formulação das composições dos custos unitários dos serviços

123. Custos unitários referenciais do SINAPI: O Termo de Justificativas Técnicas atesta a adoção prioritária dos custos unitários menores ou iguais ao SINAPI nas composições dos serviços licitados, conforme art. 23,§ 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 7.983/2013.

124. Fontes extra-SINAPI: Em caso de inviabilidade de adoção dos custos de referência do SINAPI, incidem os demais métodos autorizados pelo § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 - além do art. 6º do Decreto nº 7.983/2013.

125. No presente feito, as planilhas registram a adoção de valores oriundos de tabelas referenciais de custos de construção civil: ORSE - SEINFRA - EMBASA - SBC etc.

126. Tabelas de custos referenciais estaduais ou municipais: A princípio, tais tabelas não se enquadram propriamente na previsão do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que contempla apenas as tabelas aprovadas por ente federal.

127. Porém, segundo o Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU, enquadram-se como "sistema específico instituído para o setor":

As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual podem ser consideradas "sistemas específicos instituídos para o setor", sendo pacífica sua aceitação como fonte referencial de preços.

128. Também o § 2º do art. 23 autoriza a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada - de modo que não se vislumbra óbice à utilização das referidas tabelas.

129. Porém, é necessário ao orçamentista certificar a adequada correlação frente aos parâmetros de preços vigentes no local da obra - considerando que diversas tabelas referem-se aos custos de construção civil de outros Estados ou municípios.

130. Por exemplo, uma das tabelas mais utilizadas, a ORSE, contempla o sistema de custos de obras públicas de Sergipe - mas será que o custo para instalar um metro quadrado de piso em Aracaju corresponde ao custo do mesmo serviço na capital de São Paulo?

131. De acordo com o objeto, é temerário tomar como parâmetro o preço vigente em outra localidade, dadas as diferenças típicas de um país de grandes dimensões territoriais e de diversos níveis de desenvolvimento econômico. Há inúmeros fatores de incidência local ou regional que influenciam a formação do preço: capacidade produtiva, oferta e demanda, infraestrutura logística e de transporte, carga tributária etc - e tais circunstâncias não podem ser desprezadas na fase essencial de estimativa dos valores de referência da licitação.

132. Como exemplo, o TCU já condenou a utilização da tabela referencial de empresa pública do Rio de Janeiro para determinar os custos de uma obra sediada no Paraná (Acórdão nº 1.618/2021 - Plenário).

133. Assim, o orçamentista deve assegurar que as fontes extra-SINAPI adotadas no orçamento de referência traduzam adequadamente os preços de mercado dos serviços no local de execução.

134. No mínimo, cabe "regionalizar" os custos dos insumos da composição que possuam equivalência no SINAPI ou demais tabelas locais.

135. Do contrário, caberá substituir os valores extraídos das tabelas de outros Estados ou municípios pelos demais métodos admitidos pela legislação, que sejam compatíveis com os parâmetros de custos locais.

136. Atualização do orçamento de referência: Os valores de referência da licitação devem ser atualizados, dentro dos limites viáveis para a Administração - conforme a diretriz reforçada pelo TCU:

2.2 que quando de suas aquisições, promova a devida pesquisa de preços, contemporânea à realização dos certames, evitando a utilização de estimativas defasadas, que não reflitam a realidade dos preços vigentes no mercado para os produtos a serem adquiridos; (Acórdão nº 890/2007 – 2ª Câmara)

137. Como critério objetivo, recomendamos adotar o intervalo máximo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital da licitação, referido no inciso III do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 para a metodologia de tabelas referenciais formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal - parâmetro compatível com a natureza da tabela SINAPI.

138. Significa dizer que, ultrapassado tal prazo sem a efetivação da licitação, o orçamentista deverá atualizar a estimativa de custos dos serviços e insumos que compõem a planilha orçamentária da contratação - em face das composições de custos atualizadas do SINAPI, bem como das demais metodologias adotadas.

139. Porém, frente à realidade recente de significativa pressão inflacionária, especialmente no setor de construção civil, parece temerário lançar uma licitação com preços de referência coletados até mesmo seis meses atrás, os quais provavelmente não mais representarão a justa remuneração do contrato, afastando as empresas diligentes que não topariam arcar com tal grau de defasagem.

140. Justamente para proteger a equação econômica do contato contra desequilíbrios excessivos, o marco atualmente adotado para a anualidade do reajuste é a data do orçamento de referência (ao invés da data de apresentação da proposta). Assim, eventual defasagem servirá apenas para forçar o reajuste logo após a assinatura do contrato – apagando qualquer vantagem ilusória que poderia trazer para a Administração.

141. Assim, a recomendação veemente é para que o orçamento de referência da licitação seja atualizado de acordo com as edições mais recentes da tabela SINAPI, bem como dos demais referenciais de custos adotados, a fim de retratar com maior confiabilidade os preços atuais de mercado - respeitando-se o intervalo máximo de seis meses.

### **8.5 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

142. Cabe juntar a anotação de responsabilidade técnica correspondente à elaboração dos documentos técnicos da licitação, especialmente projetos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, conforme a diretriz da Súmula TCU nº 260/2010 e art. 10 do Decreto nº 7.983/2013.

### **8.6 Critérios de aceitabilidade dos preços**

143. Os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e do preço global constam do Termo de Referência.

### **8.7 Adoção do regime de desoneração tributária**

144. O Termo de Justificativas Técnicas registra a adoção dos custos "desonerados" ou "não desonerados" para cada grupo licitado, conforme a análise da opção mais vantajosa para a Administração, com base nas simulações juntadas em (Seq. 2, pág.40) (Seq. 6, pág.5) (Seq. 8, pág.23).

### **8.8 Detalhamento da composição do BDI**

145. Os documentos de composição do BDI foram juntados aos autos:

1. Grupo 1 (Seq. 2, pág.40)
2. Grupo 2 (Seq. 6, pág.5)
3. Grupo 3 (Seq. 8, pág.23)

146. Segundo o Termo de Justificativas Técnicas, foram observados os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, com a adoção do percentual "médio" ou "1º quartil" para os componentes do BDI.

### **8.9 Incidência de BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos**

147. Segundo o Termo de Justificativas Técnicas, será adotado o BDI reduzido sobre os custos de materiais e equipamentos na presente licitação, com adoção do percentual "médio" orientado no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU.

148. Porém, conforme a premissa normativa, o BDI reduzido aplica-se somente aos itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra (§ 1 do art. 9º do Decreto nº 7.983/2013).

149. No entendimento do TCU, não contempla os materiais ordinariamente utilizados na confecção de obras, por exemplo tubos PVC (Acórdão nº 2.842/2011 - Plenário).

150. Assim, cabe ao setor técnico confirmar a incidência ou não do BDI reduzido no objeto licitado - indicando, conforme o caso, os itens de serviços afetados.

151. Nessa hipótese, deverá registrar como se dará a metodologia de cálculo do preço de referência dos itens afetados, considerando que as composições do SINAPI já trazem embutidos os custos dos materiais e equipamentos.

## **8.10 Composição do custo direto de administração local**

152. Segue a Diretriz nº 5 para Manutenção Predial desta E-CJU/ENGENHARIA:

### **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A previsão da verba denominada “Administração Local” no orçamento base da Administração denota a possível existência de obra/serviço determinado para o qual não é cabível a utilização da contratação de simples manutenção predial por demanda, vez que esse item se relaciona à instalação do “canteiro de obras” que é definido pela NBR n. 12.284 como “o conjunto de áreas destinada à execução e apoio dos trabalhos da indústria da construção, dividindo-se em áreas operacionais e áreas de convivência”. Por outro lado, a previsão da instalação do “canteiro de obras” normalmente também demanda a inclusão dos custos com as atividades de “mobilização” e “desmobilização” que também são indicadores de obra/serviço incompatível com o regime de manutenção predial sob demanda. Portanto, em regra, não cabe a inclusão da previsão desse custo direto referente à “Administração Local” na contratação de simples serviços de manutenção predial sob demanda (Acórdão 1238/2019-Plenário).

153. Assim, cabe ao setor técnico confirmar que o orçamento de referência da licitação não contempla a previsão de custos atrelados à instalação de canteiro de obras ou administração local em geral, que não sejam efetivamente incidentes na contratação de serviços de manutenção predial sob demanda.

## **8.11 Curva ABC dos serviços e insumos**

154. As Curvas ABC foram juntadas aos autos para serviços e insumos:

1. Grupo 1 (Seq. 5, pág.25) (Seq. 5, pág.42) (Seq. 6)
2. Grupo 2 (Seq. 7, pág.49) (Seq. 8) (Seq. 8, pág.12)
3. Grupo 3 (Seq. 9, pág.19) (Seq. 9, pág.25)

## **8.12 Cronograma físico-financeiro**

155. O modelo de cronograma físico-financeiro tradicional das obras de engenharia é incompatível com a natureza tipicamente imprevisível e variável da demanda pelos serviços de manutenção predial - os quais não possuem um escopo predefinido e delimitado, mas sim sujeito às requisições futuras conforme forem surgindo as necessidades concretas para cada edificação.

156. Porém, ainda assim é necessário prever parâmetros objetivos de prazos para a execução de cada tipo de serviço, compatíveis com as praxes do mercado, para que os licitantes conheçam previamente o compromisso que assumirão: por exemplo, prazo máximo de X a Y dias para a execução de Z metros quadrados ou por unidade instalada do item A, B ou C.

157. Cabe lembrar que o próprio SINAPI traz índices de produtividade padronizados para os diversos serviços, previstos nas respectivas composições de custos unitários: por exemplo, para instalar 1 (um) metro de tubo PVC em ramal de água (código 89355), o encanador leva 0,319 hora; já para instalar 1 (um) metro quadrado de piso cerâmico (código 87246), o azulejista leva 0,64 hora, e assim sucessivamente.

158. Trata-se de elemento essencial para que a empresa saiba se tem condições de cumprir os prazos máximos esperados - e, por conseguinte, decida participar ou não da licitação. Da mesma forma, é elemento imprescindível para a futura fiscalização contratual.

159. É claro que o prazo real de execução de cada conjunto de serviços dependerá dos tipos e quantitativos requisitados em cada ordem de serviço - porém, ainda se fazem necessários parâmetros objetivos e previamente definidos.

Não se pode admitir a "negociação" de prazos com a futura contratada, sob pena de quebra dos princípios da isonomia e da impessoalidade.

160. Portanto, mais importante que um modelo de cronograma ficcional, cabe definir critérios objetivos de prazos de execução para as classes de serviços licitados.

### **8.13 Elaboração de projeto executivo**

161. No presente feito, novamente, a natureza dos serviços licitados parece ser incompatível com a prévia elaboração de projeto executivo, pois as demandas surgirão de acordo com as necessidades de manutenção das instalações - e serão intervenções isoladas e simples.

162. A propósito, a Lei nº 14.133/2021 dispensa a elaboração de projeto executivo para as obras e serviços comuns de engenharia, quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, bastando então que a especificação do objeto seja realizada em termo de referência ou em projeto básico (art. 18, § 3º).

## **9. COMPATIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS EDITALÍCIAS**

163. Antes de tratar da análise jurídica das peças editalícias, lembramos que é fundamental a plena harmonização de todas elas – Termo de Referência e minutas de edital, de Ata de Registro de Preços e de contrato (quando incidentes) –, para evitar disciplinas dissonantes sobre o mesmo tema.

164. Cumpre ao órgão assegurar que as cláusulas que se repetem em mais de uma peça – pagamento, sanções, obrigações, fiscalização, etc. – sigam sempre a mesma redação, sem discrepâncias entre as diversas versões. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptações ou alterações, inclusive em razão das recomendações feitas no presente parecer.

165. Do contrário, caso a mesma cláusula contenha redações distintas em cada peça, abre-se espaço para o surgimento de potenciais transtornos e controvérsias no decorrer da licitação ou da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada a todo custo.

166. Por tratar-se de trabalho meramente burocrático, sem contornos jurídicos, não adentraremos tal esfera – mas fica registrada a extrema importância da tarefa.

## **10. TERMO DE REFERÊNCIA**

167. O Termo de Referência foi elaborado com base no modelo da AGU, em conformidade com as exigências do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

168. Seguem as considerações pertinentes:

169. Subitem 1.1: Cabe acrescer que os serviços serão requisitados sob demanda, conforme surgir a necessidade do órgão, de modo que os quantitativos totais e valores das planilhas orçamentárias são mera estimativa, sem representar compromisso de real contratação.

170. Subitem 1.2: Como já exposto, é vedada a contratação de obra por meio da presente licitação, cabendo inserir expressamente tal restrição:

- A presente licitação não poderá ser usada para a contratação de obras de engenharia, de modo que os serviços insertos na planilha orçamentária somente serão requisitados sob a forma de intervenções

isoladas de manutenção predial, que não acarretem alteração substancial das características originais da edificação.

171. Subitem 1.5: A previsão de prorrogação da vigência do contrato por até 10 anos somente se aplica aos serviços continuados - porém, o ETP desclassifica o objeto como tal.

172. Assim, cabe adequar a cláusula de vigência para o contrato por escopo:

- o O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

173. Subitem 4.1: Não basta inserir no Projeto Básico previsões genéricas de sustentabilidade ambiental apenas para "cumprir tabela". A viabilidade de cada exigência deve ser avaliada para as classes de produtos ou serviços licitados, considerando a natureza e a finalidade de utilização pretendida - para, conforme o caso, inseri-la expressamente no certame, seja por meio da especificação técnica dos itens afetados, seja por meio de obrigações impostas à futura contratada.

174. Do contrário, licitantes e comissão ficarão em dúvida acerca dos produtos ou serviços que poderão ou não ofertar e aceitar, gerando incertezas e possível quebra dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

175. Por outro lado, caso tais disposições sejam inseridas como mera "sugestão" à contratada, a finalidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável pode ser desperdiçada, pois, sem o caráter compulsório, ficará a cargo da própria empresa decidir se adotará ou não o critério - e é difícil imaginar que venha a fazê-lo só por boa vontade ou compromisso ético, sem a devida remuneração em sua proposta, já que os materiais sustentáveis, via de regra, são mais caros que os ordinários, além da oferta mais limitada.

176. Subitem 4.2: Segundo o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, caso a licitação envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- o em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- o em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- o quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- o quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

177. Porém, o art. 42 faculta ao proponente a comprovação da qualidade do produto apresentado como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital, admitida por qualquer um dos meios elencados.

178. Nessa hipótese, a indicação de marca deve ser formulada nas especificações técnicas dos serviços, pois vincula a apresentação da proposta pelos licitantes e até mesmo o cálculo do preço.

179. Subitem 4.6: A possibilidade de subcontratação é questão técnica, relacionada à análise cuidadosa das condições do mercado.

180. Conforme assentado pelo TCU, a subcontratação só deve ser admitida quando não se mostrar viável sob a ótica técnico-econômica a execução integral do objeto por parte da contratada (Acórdão nº 834/2014 - Plenário).

181. Segundo a doutrina de Marçal Justen Filho, a escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.

182. Assim, a decisão deve ser sopesada frente às características de organização do mercado fornecedor - especialmente, quanto à análise da capacidade plena das empresas para executar todos os serviços contemplados no objeto

contratual, sem necessidade de recorrer a terceiros.

183. Cabe ao setor técnico verificar as condições incidentes no caso concreto ao decidir por permitir a subcontratação.

184. No caso, não é recomendável a previsão de subcontratação das parcelas de maior relevância - até porque vinculam a comprovação da qualificação técnica da contratada.

185. Orienta-se definir as parcelas passíveis de subcontratação com base na análise da organização do mercado fornecedor, indicando-as expressamente no Termo de Referência:

- o Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- o X Y Z;

186. Subitens 4.14 e 4.15: A exigência de garantia de execução impacta a formulação dos custos das propostas - e por isso deve ser definida expressamente no edital, ao invés de deixar a decisão ao critério do gestor.

187. Cabe avaliar a necessidade da exigência em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente às particularidades do objeto e da demanda administrativa.

188. Quanto ao percentual da garantia, deve ser compatível com os riscos assumidos, até o limite de 5% ou 10% (art. 98 da Lei nº 14.133/2021) - recomendando-se especial cautela para os grupos de valor elevado, a fim de não encarecer desarrazoadamente a contratação.

189. Subitem 4.33: A possibilidade de realização de vistoria - entendida como um direito subjetivo do licitante - não pode acobertar a tarefa obrigatória do órgão de divulgar todas as informações relevantes para a formulação de propostas de preços fidedignas por parte dos licitantes.

190. Cabe ao órgão disponibilizar no Projeto Básico todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

191. Pretende-se que a mera leitura dos documentos técnicos do processo já baste para que o licitante compreenda a plenitude do objeto licitado - sem precisar comparecer pessoalmente ao local de execução, frente aos potenciais custos e riscos à competitividade que tal medida imporá.

192. Assim, se houver peculiaridades no local da execução dos serviços que possam afetar a composição de custos da empresa, devem constar do Projeto Básico.

193. Subitem 5.2: Cabe indicar os endereços das edificações.

194. Subitens 6.19 a 6.30: Cabe excluir as disposições inaplicáveis ao objeto.

195. Subitens 6.34 a 6.59: Cabe excluir as disposições inaplicáveis ao objeto.

196. Subitem 6.61: Cabe excluir as disposições inaplicáveis ao objeto.

197. Subitem 7.1: O Instrumento de Medição de Resultados - IMR deve estabelecer critérios objetivos para aferir a qualidade dos serviços prestados, que permitam reduzir proporcionalmente os valores pagos à contratada caso não atinja as metas predefinidas.

198. "A sua utilização é apropriada para serviços em que a qualidade é elemento essencial do objeto, sem o qual o serviço, mesmo que prestado na sua totalidade, não se mostra adequado" (Portal Comprasnet).

199. Para adotar corretamente o IMR, cabe seguir o roteiro detalhado do item 2.6 do Anexo V da IN nº 05/2017: definir a forma de aferição/medição do serviço, estabelecendo a unidade de medida e a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada; identificar e descrever os indicadores mínimos de desempenho e prever as adequações de pagamentos proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas.
200. Cabe ao órgão confirmar se o objeto da contratação é ou não compatível com tais diretrizes. Em caso de resposta positiva, o modelo de IMR deve mensurar objetivamente o nível de qualidade e os resultados da execução contratual e definir os critérios de adequação de pagamento correspondentes.
201. Do contrário, sem um IMR corretamente elaborado - e baseado em critérios de medição objetivos - o órgão não poderá efetuar glosas nos valores devidos à empresa.
202. Subitem 7.18: Segundo a modelagem seguida no Projeto Básico da AGU, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo acontecem ao final de cada etapa do cronograma físico-financeiro, com relação aos serviços nela executados - e não de uma única vez na conclusão da obra.
203. Justamente por conta de tal dinâmica em que os serviços são verificados e recebidos por etapas, recomenda-se a previsão de prazos de recebimento enxutos para cada fase - embora a Lei nº 14.133/2021 não mais imponha prazos máximos.
204. A ideia é não prejudicar desarrazoadamente a contratada - pois quanto maior o prazo de recebimento, maior a demora para efetuar o pagamento pelos serviços já executados.
205. Por óbvio, trata-se de questão técnica. Decerto não caberia colocar o interesse da empresa acima do interesse público de avaliar cuidadosamente se os serviços foram executados com o grau esperado de qualidade - ainda que as fases de recebimento se estendam por semanas.
206. Porém, apenas recomendamos que a questão seja analisada com a devida cautela, prevendo-se os prazos mais enxutos possíveis, conforme permitirem as peculiaridades do caso concreto, a fim de não afastar potenciais interessadas por conta de uma demora (desarrazoada) no pagamento.
207. Subitem 7.33: Recomenda-se adotar o índice de atualização monetária "mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a Administração" (Acórdão nº 114/2013 - Plenário TCU).
208. Subitem 7.38: Nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório.
209. Não se vislumbra tal condição nos serviços cotidianos de manutenção predial sob demanda, cabendo excluir a previsão.
210. Caso o órgão a entenda necessária no caso concreto, deverá apresentar a motivação técnica correspondente.
211. Subitens 7.47 a 7.73: O procedimento da repactuação aplica-se somente aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
212. Para os contratos por escopo, o mecanismo adequado é o reajuste - o qual já está disciplinado em item próprio do Termo de Referência.
213. Subitem 7.75: O marco para a contagem da anualidade do reajuste é a data-base do orçamento de referência da Administração (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

214. Assim, cabe informar as datas-base das tabelas referenciais de custos (SINAPI e demais tabelas) adotadas na elaboração do orçamento de referência:

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO/etc do mês **MM** do ano de **AAAA**] OU [datadas de **DD/MM/AAAA**].

215. Subitem 8.1: Repetimos os comentários quanto ao critério de remuneração dos serviços:

- Para os serviços listados na planilha orçamentária de cada grupo: preço unitário fixo oriundo da proposta vencedora, já computado o percentual de desconto ofertado;
- Para os serviços extra-planilha: custo unitário do serviço extraído da tabela SINAPI (ou outra tabela referencial) da data-base do orçamento da Administração, acrescido do percentual de BDI de referência da licitação (conforme o regime tributário), subtraído ao final o percentual de desconto ofertado pelo vencedor;

216. Subitem 8.1.1: Ressaltamos a orientação para aplicação da tabela referencial correspondente à data-base do orçamento da Administração para guiar os futuros pagamentos contratuais, ao invés da data de execução de cada serviço.

217. Subitem 8.4: O critério de aceitabilidade deve ser definido com base no preço global de cada grupo:

- valor global: conforme valor global estimado para cada grupo;

218. No caso, o valor global corresponde ao preço "cheio" oriundo do SINAPI e demais tabelas de referência.

219. Quando adotado o critério de julgamento do maior desconto, cabe realizar pesquisa de mercado para verificar o percentual médio de desconto praticado pelos fornecedores - o qual deverá ser também aplicado na definição do preço global de referência da licitação.

220. De fato, se os fornecedores costumam conceder um desconto padrão de X% sobre a tabela SINAPI, então esse é o preço de mercado efetivo do serviço - e deverá também ser respeitado no julgamento do certame.

221. Nessa hipótese, o preço global máximo aceitável já deverá contemplar o desconto padrão ofertado pelas empresas do ramo (ao invés do preço "cheio" decorrente da tabela SINAPI).

222. O mesmo padrão de desconto deverá ser aplicado aos preços unitários das planilhas orçamentárias, a fim de permitir a compatibilidade entre preços unitários x preço global.

223. Subitem 8.5: É obrigatório prever o critério de aceitabilidade dos preços unitários, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

224. A princípio, poderia abranger apenas aqueles considerados relevantes. Porém, no caso dos autos, incide a regra do § 2º:

§ 2º (...) A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

225. De fato, os serviços de manutenção predial sob demanda são requisitados individualmente no decorrer da vigência da ata, podendo inclusive haver itens não requisitados - tornando mais importante assegurar a vantajosidade efetiva dos preços unitários ofertados para cada serviço, independentemente do preço global do grupo.

226. Assim, para evitar sobrepreço nos serviços individuais, é necessário estipular o preço unitário máximo para cada item da planilha orçamentária que compõe cada um dos grupos licitados:

- preços unitários máximos: conforme preço unitário de cada item do grupo da planilha orçamentária da Administração;

227. Subitem 8.7: Segundo o art. 4º da IN SEGES/ME nº 116/2021, a licitação deve permitir a contratação de pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
228. Porém, poderá ser proibida "quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar".
229. Assim, cabe ao órgão analisar em cada caso concreto as características dos serviços que serão prestados, bem como a formatação da futura contratação, levando em conta tais aspectos - especialmente a estrutura mínima necessária com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico - para decidir pela viabilidade da participação de pessoas físicas na licitação, apresentando a motivação correspondente.
230. Caso decida pela vedação, deverá inserir tal disposição expressamente no edital.
231. Subitens 8.22 e 8.23: Cabe definir qual a esfera de regularidade fiscal a ser comprovada pelo licitante: estadual ou municipal.
232. Segundo o item 7.02 da Lei Complementar nº 116/2003, sujeitam-se ao ISS - portanto municipal - os serviços de execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes.
233. Conforme a nota explicativa do modelo da AGU, somente em hipóteses excepcionais os serviços de engenharia podem dar ensejo à tributação estadual (ICMS), quando envolver o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da execução - item 7.05 da Lei Complementar nº 116/2003.
234. Assim, orienta-se prever apenas a comprovação da regularidade fiscal municipal no presente feito - exceto caso incidente a hipótese excepcional, quando a comprovação deverá ser dupla (estadual e municipal).
235. Subitem 8.28.1: A exigência de capital mínimo refere-se ao capital social da empresa (quotas de participação dos sócios) - e não garante a disponibilidade de recursos financeiros.
236. Caso a intenção do órgão seja assegurar a capacidade financeira da futura contratada, recomenda-se avaliar a exigência do patrimônio líquido, ao invés do capital social mínimo, justificando uma ou outra opção.
237. Já a fixação do percentual - até 10% do valor estimado da contratação - deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade ou complexidade do objeto e a amplitude do mercado fornecedor.
238. Incide especial cautela nas contratações de maior vulto, nas quais a exigência de um percentual elevado pode restringir demasiadamente a competitividade, em especial de microempresas ou empresas de pequeno porte.
239. Assim, é indispensável a avaliação e motivação técnica da exigência, como também orienta o TCU:
- A fixação, para fins de habilitação, de percentual de patrimônio líquido mínimo em relação ao valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/1993) deve ser justificada nos autos do processo licitatório, realizando-se estudo de mercado com vistas a verificar o seu potencial restritivo, sob pena de violação ao art. 3º, § 1º, inciso I, do Estatuto de Licitações. (Informativo de Licitações e Contratos 392/2020)
240. Subitem 8.31: Recomendamos justificar a opção pela exigência de declaração do contador.
241. Subitem 8.32: A exigência relativa aos compromissos assumidos aplica-se aos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra (item 11.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017).

242. Nos demais contratos, tal exigência seria excepcional, apenas em caso de justificada necessidade para garantir a solidez financeira da empresa frente às peculiaridades do objeto licitado, conforme orienta o TCU:

Licitação. Qualificação econômico-financeira. Índice contábil. Capital circulante líquido. Patrimônio líquido. Contrato de escopo. Serviços contínuos.

Para fins de qualificação econômico-financeira de licitante, as exigências de capital circulante líquido de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação e de declaração de patrimônio líquido superior a 1/12 dos contratos firmados são adotadas, como regra, nos certames para prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, devendo ser justificadas no processo administrativo da licitação quando se tratar de serviços de outra natureza, com demonstração das peculiaridades do objeto e, principalmente, do percentual adotado. (Boletim de Jurisprudência 400/2022)

243. Subitem 8.35: A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação (Informativo de Licitações e Contratos TCU 286/2016).

244. Repetimos que o registro da empresa junto ao CREA/CAU somente pode ser exigido para as contratações referentes a serviços de engenharia.

245. Recomenda-se verificar também a possibilidade de admitir o registro da empresa no CFT, conselho relativo aos técnicos industriais - profissionais de nível médio que exercem diversas atividades ligadas à engenharia, tanto que até 2018 eram vinculados ao CREA.

246. Cabe avaliar se as atividades previstas na contratação podem ser exercidas pelos técnicos industriais das diversas modalidades (edificações, eletrotécnica, telecomunicações, mecânica, redes de computadores, soldagem, saneamento etc.), de acordo com as atribuições a eles conferidas pela Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.922/85.

247. Especificamente para os técnicos em edificações, poderão projetar e dirigir edificações de até 80 m<sup>2</sup> de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.

248. A preocupação é não excluir profissionais que possuam competência para executar o objeto, segundo as normas da respectiva categoria, porque isso representaria restrição indevida à competitividade.

249. Se o cerne do escopo contratual demandar a participação de engenheiro, cabe remover a previsão relativa ao CFT. Do contrário, nada impede que participem empresas registradas junto ao CFT - desde que possuam em seus quadros técnicos os profissionais de engenharia demandados para a execução ou supervisão de determinados serviços.

250. Subitem 8.37.1: Tais exigências são aplicáveis aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

251. Para os serviços de manutenção predial sob demanda, cabe adequar a redação da qualificação técnico-operacional:

- o Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- o serviços XX com quantitativos mínimos XX;
- o serviços XX com quantitativos mínimos XX;
- o serviços XX com quantitativos mínimos XX;

252. No caso, a comprovação deve abranger as parcelas de maior relevância ou valor significativo de cada grupo licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

253. A previsão de que a comprovação se refira genericamente aos "serviços de manutenção predial" não se coaduna com tal orientação - pois abrange o objeto inteiro, e não as parcelas mais relevantes.

254. Porém, cabe mencionar um julgado do TCU que admitiu tal exceção para um objeto considerado "indivisível":
2. Nas licitações destinadas à aquisição de licenças de uso de softwares já desenvolvidos, se caracterizada a unicidade e indivisibilidade de cada item licitado, não há que se estabelecer item ou parcela de maior relevância para fins de comprovação da qualificação técnica. (Informativo de Licitações e Contratos 179/2013)
255. No caso, cabe ao setor técnico analisar se a mesma premissa se mostra aplicável - isto é, se o objeto deve ser considerado uno e indivisível para fins de comprovação da capacidade operacional do licitante.
256. É possível que a experiência da empresa na execução de uma ou outra parcela individual não seja pertinente ou suficiente para assegurar que detenha capacidade para executar a obra como um todo. Apenas nessa hipótese, poderia exigir que a comprovação abranja o conjunto completo dos serviços, e não serviços isolados - que não garantiriam a efetiva expertise da empresa e, assim, poderiam colocar em risco o sucesso da contratação.
257. Porém, novamente, a questão é técnica. Cabe ao setor técnico avaliar se o objeto é "uno e indivisível" para tal finalidade - ou, do contrário, restringir a comprovação às parcelas mais relevantes do objeto (técnicas ou econômicas), a serem expressamente indicadas no edital.
258. Quanto aos quantitativos mínimos de serviços a serem comprovados nos atestados, devem restringir-se a 50% dos quantitativos dos serviços licitados.
259. Caso o órgão não exija quantitativos mínimos, deverá aceitar qualquer atestado apresentado pelo licitante, independentemente dos quantitativos de serviços nele registrados.
260. Subitens 8.41.1 e 8.41.2: Também as exigências de qualificação técnico-profissional devem restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.
261. O órgão pretende exigir que a comprovação seja realizada para cada um dos profissionais indicados - inabilitando o licitante que comprovar a alocação relativa a apenas um ou outro profissional.
262. Porém, se os mesmos serviços podem ser executados com a participação de qualquer um dos profissionais, então seria excessivo exigir a comprovação cumulativa - pois basta assegurar a alocação de um deles para garantir a necessária experiência na execução dos serviços.
263. Assim, recomenda-se a revisão da exigência cumulativa, para que o licitante possa apresentar a comprovação da experiência relativa a qualquer um dos profissionais referidos.
264. Aliás, é necessário confirmar quais profissionais habilitados detém a competência técnica para executar os serviços (no caso, as parcelas relevantes).
265. Nessa hipótese, incide a premissa da ampla competitividade: não cabe restringir a comprovação a um ou outro profissional, se os serviços puderem ser prestados ou supervisionados por profissionais de outras habilitações.
266. Subitem 8.42: Tal exigência nos parece impertinente nos serviços de manutenção predial sob demanda, até porque não há compromisso certo de quais ou quantos profissionais serão requisitados a cada ocasião ou frequência.

## 11. MINUTA DE EDITAL

267. A minuta de edital foi elaborada com base no modelo da AGU, em conformidade com as exigências do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

268. Seguem as considerações pertinentes:
269. Subitem 3.6: A Lei nº 14.133/2021 afasta o tratamento favorecido para microempresas ou empresas de pequeno porte nas licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado anualizado seja superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) - art. 4º, § 1º, inciso II, e § 3º.
270. Porém, entendemos que tal valor deva ser calculado para cada grupo da licitação - considerando tratar-se de contratações independentes.
271. Se cada grupo fosse objeto de uma licitação separada, incidiria o tratamento favorecido - de modo que a junção dos diversos grupos num único certame por motivo de eficiência administrativa não poderia gerar resultado oposto.
272. De fato, a aplicação do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 sempre foi interpretada com base no valor individualizado dos "itens de contratação".
273. Assim, no presente feito, cabe prever a aplicação do tratamento favorecido para os grupos com valor inferior a R\$ 4.800.000,00.
274. Subitem 3.7: Cabe inserir a vedação de participação de cooperativas na licitação, conforme motivado no Termo de Justificativas Técnicas.
275. Subitem 3.7.9: O Termo de Justificativas Técnicas permite a participação de consórcios - cabendo esclarecer a situação.
276. As características do empreendimento devem ser analisadas com relação à complexidade, dificuldades de gestão e capacitação técnica dos fornecedores do ramo.
277. A formação do consórcio deverá ser admitida "quando o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa" (Acórdão nº 2.898/2012 - Plenário TCU).
278. Subitem 5.1.1: Cabe verificar como o sistema eletrônico prevê o cadastramento do valor da proposta quando adotado o critério do julgamento por maior desconto.
279. Subitens 5.1.2 a 5.1.3: Tais exigências normalmente se aplicam à licitação para aquisição de bens, mas não para obras ou serviços de engenharia - cabendo avaliar a efetiva pertinência de demandá-las no presente certame.
280. Caso o órgão pretenda indicar marca específica para determinado material ou equipamento incorporado à obra, nos termos já expostos, aí a exigência será pertinente - porém, caberá esclarecer a qual produto se refere.
281. Subitem 5.1.4: Cabe excluir a disposição, pois o item seguinte veda a oferta de quantidade inferior ao total estimado.
282. Subitem 6.5: Considerando que o critério de julgamento é o maior desconto, presume-se que o lance também seja ofertado pelo percentual de desconto.
283. Subitem 6.8: O intervalo entre os lances deve ter repercussão financeira suficiente para diferenciar efetivamente as propostas dos licitantes. Porém, não pode ser desproporcionalmente elevado, a ponto de restringir a competitividade.

284. Se for fixado um valor muito alto, o licitante poderá desistir de melhorar seu lance - embora pretendesse prosseguir na disputa com um intervalo menor.

285. Subitem 6.21.2: Cabe acrescentar o sorteio como último critério de desempate:

- o Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

286. Subitem 6.22.1: O critério de aceitabilidade dos preços unitários deve corresponder aos preços unitários das planilhas orçamentárias de cada grupo - sem qualquer relação com a verificação dos valores atualizados do SINAPI.

287. Subitem 7.10.2: Cabe adotar a redação adequada para o regime:

- o No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos preços unitários de cada item do grupo da planilha orçamentária da Administração;

288. Item 9: Após a assinatura da ata de registro de preços, cabe inserir a cláusula de celebração do termo de contrato, conforme redação do modelo da AGU que foi excluída do presente edital.

289. Subitem 14.11: Recente entendimento do TCU dispensa a divulgação do ETP no edital da licitação:

9.3. dar ciência ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e à Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (CNLCA/AGU/CGU) de que a Lei 14.133/2021 não obriga a inclusão do ETP como um anexo do instrumento convocatório; (Acórdão nº 2.273/2024 - Plenário)

290. De fato, por vezes o ETP traz disposições conflitantes com as versões finais do Termo de Referência ou dos demais documentos técnicos, de modo que sua divulgação acaba por gerar confusão e prejudicar o andamento do certame.

291. "Em suma, julgo que a publicação do ETP em conjunto com o instrumento convocatório não seja obrigatória, mas, caso a equipe de planejamento de contratação do órgão promotor do certame considere que a divulgação do ETP melhor embasa os licitantes para sua participação no processo, não vejo nenhum óbice quanto à sua publicação, desde que os riscos de informações conflitantes com o TR sejam mitigados previamente".

292. "Sendo assim, a decisão pela publicação ou não do ETP deve ficar à cargo do órgão licitante, de acordo com as características do objeto a ser licitado e respeitando as particularidades de cada caso concreto".

293. A mesma orientação, a propósito, também vale para a divulgação do Termo de Justificativas Técnicas.

## 12. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

294. A minuta de ata de registro de preços encontra-se conforme à disciplina do Decreto nº 11.462/2023, conforme modelo pertinente da AGU.

## 13. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

295. A minuta de termo de contrato foi elaborada com base no modelo da AGU, contemplando os requisitos aplicáveis do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

296. Seguem as considerações pertinentes:

297. Subitem 11.1: O órgão deve esclarecer se exigirá ou não a garantia de execução na presente contratação.

298. Subitem 18.1: Cabe definir o foro competente da justiça federal do local onde o órgão contratante está sediado para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 14. CONCLUSÃO

299. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e econômicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ato, opinamos pela existência de óbices jurídicos ao prosseguimento do feito, apontados neste parecer:

1. formatação do objeto da contratação: opção pelo sistema de registro de preços (parágrafos 15 a 24), estimativa dos quantitativos de contratação (parágrafos 25 a 28), divisão do grupo por classes de serviços (parágrafos 29 a 45), classificação dos serviços de engenharia (parágrafos 46 a 53), parcelamento de materiais e equipamentos (parágrafos 54 a 58), requisição de serviços extra-planilha (parágrafos 59 a 67) e critério de remuneração dos serviços (parágrafos 68 a 75);
2. adequação da modalidade licitatória (parágrafos 78 a 84);
3. cautelas quanto à especificação do objeto: observância da regulamentação técnica aplicável (parágrafos 85 a 90);
4. critérios de sustentabilidade socioambiental: tintas ecológicas para os serviços de pintura (parágrafo 91), avaliação da exigência de madeira com certificação ambiental (parágrafos 92 a 97), exigência de eficiência energética (parágrafos 98 a 104) e produtos ou resíduos que contenham asbesto/amianto (parágrafos 105 a 107);
5. análise da instrução do processo: autorização para celebração de novo contrato relativo a atividade de custeio (parágrafos 112 a 115) e atos de designação do pregoeiro e equipe de apoio (parágrafo 116);
6. disposições específicas das licitações de obras e serviços de engenharia: tabelas de custos referenciais estaduais ou municipais (parágrafos 129 a 135), atualização do orçamento de referência (parágrafos 136 a 141), Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (parágrafo 142), incidência de BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos (parágrafos 147 a 151), composição do custo direto de administração local (parágrafos 152 a 153) e cronograma físico-financeiro (parágrafos 155 a 160);
7. verificação, adaptação ou motivação das cláusulas editalícias que estejam em desconformidade com a legislação, com a jurisprudência do TCU ou que representem empecilho ao regular andamento do certame, quanto aos seguintes parágrafos do presente parecer:
  1. Termo de Referência: parágrafos 169; 170; 171 a 172; 173 a 175; 176 a 178; 179 a 185; 186 a 188; 189 a 192; 193; 194; 195; 196; 197 a 201; 202 a 206; 207; 208 a 210; 211 a 212; 213 a 214; 215; 216; 217 a 222; 223 a 226; 227 a 230; 231 a 234; 235 a 239; 240; 241 a 242; 243 a 249; 250 a 259; 260 a 265; 266.
  2. Minuta de edital: parágrafos 269 a 273; 274; 275 a 277; 278; 279 a 280; 281; 282; 283 a 284; 285; 286; 287; 288; 289 a 293.
  3. Minuta de termo de contrato: parágrafos 297; 298.

300. Em conclusão, este órgão condiciona a aprovação da minuta de edital ao cumprimento das orientações listadas no parágrafo logo acima.

301. Não é necessário que o presente processo seja reencaminhado à Consultoria Jurídica para avaliação das alterações introduzidas em razão do presente parecer, diante da Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 05: "Não é função do Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronunciar-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas. Sempre que necessário, o conteúdo de alteração de cláusulas editalícias ou contratuais deve ser sugerida pelo Advogado Público."

302. Encaminhado à aprovação do Coordenador-Geral, por tratar-se de processo estratégico (valor superior a R\$ 10 milhões).

Brasília, 12 de março de 2025.

[REDACTED]  
ADVOGADA DA UNIÃO  
MAT. SIAP [REDACTED]

---

Chave de acesso ao Processo: 29c97069 - <https://supersapiens.agu.gov.br>

---

Documento assinado eletronicamente por \*.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1879810078 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): \*.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 12-03-2025 18:24. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 036/2025 - Processo 64321.021972/2024-73

Em 13/03/2025 às 10:29, faço anexar ao presente processo 64321.021972/2024-73, o(s) documento(s): PARECER.pdf.

M [REDACTED] - 1º Sgt

Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 8-SALC/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 13 de março de 2025.

**Assunto:** saneamento de parecer

Após o recebimento do PARECER n. 238/2025/CGEN-EST/SCGP/CGU/AGU, de 13 de março de 2025, anexado aos autos, que trata sobre os apontamentos do pregão eletrônico, solicito saneamento dos tópicos referentes aos artefatos confeccionados pela equipe de planejamento da contratação com o intuito de subsidiar o Termo de Esclarecimento dessa Seção de Licitações para prosseguimento do processo.

G [REDACTED] MA - Cel

Chefe da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED], em 13/03/2025, às 11:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 1fKQ-l3qU-YT96-6UKg**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Classificação: 002.01

**PROCESSO NUP  
64321.000242/2026-09**

**ASSUNTO:** Proc Emph - UG 167 - 2026NE11(CANCELADA) - 2026NE14 - PM**INTERESSADO:** PMM SALC**Órgão de Origem:** Comando da 12ª Região Militar**Data da Criação:** 09/01/2026**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**Estado:** Minuta**PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 4-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM (a)
- 2- 2026NC000027.pdf
- 3- Requisição Nº 4-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 4- Despacho Nº 31-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 5- Diex 1466; Solicitação de Recurso
- 6- Despacho Nº 113-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 7- consulta\_contratante\_1769184023674\_23634583000108.pdf
- 8- ConsultaConsolidada\_23634583000108\_23-1-2026.pdf
- 9- consultarSituacaoFornecedor\_23634583000108\_2026-01-23.pdf
- 10- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 1-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 11- Requisição Nº 41-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 12- Despacho Nº 218-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 13- Despacho Nº 244-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 14- ConsultaConsolidada\_23634583000108\_9-2-2026.pdf
- 15- consulta\_contratante\_1770641187908\_23634583000108.pdf
- 16- consultarSituacaoFornecedor\_23634583000108\_2026-02-09.pdf
- 17- NE\_167014\_2026NE000014\_v002\_23634583000108\_20260212143946.pdf
- 18- NE000014\_02Feve.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



\_\_\_ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_\_

07/01/26 12:15

USUARIO : ██████████

DATA EMISSAO : 07Jan26

NUMERO : 2026RO000027

UG/GESTAO EMITENTE: 167086 / 00001 - FUNDO DO EXÉRCITO

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167014 / 00001 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR

DOCUMENTO WEB : 2026NC000027

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

## OBSERVACAO

ATENDE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARAÇÃO DE TELHADO DE PNR FUNCIONAL. CONF  
ORME DIEX N° 1466-FISC ADM/NU4°BIM, DE 21NOV25. PRAZO DE EMPENHO: 30 DIAS. OBS  
ERVAR CADERNO DE ORIENTAÇÕES DA DGO E LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

LANCADO POR : 07736527105 - ██████████

UG : 167086 07Jan26 11:39

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 4-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 8 de janeiro de 2026.

**Assunto:** contratação de serviço

**Do Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar de Manaus.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar.**

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar empresa especializada para execução do serviço detalhado no item 3. deste documento;

**CONTRATO: nº 90005/2024 - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar.**

**CNPJ: [REDACTED] - NS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

Nº	DESCRIÇÃO	ÍTEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações dos próprios Residenciais (PNR) e Hotéis de Transito do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus	1	sv	43.796,00	R\$ 0,62	R \$ 26.934,54
						<b>R\$ 26.934,54</b>

2. A requisição se justifica, pelo seguinte motivo:

- os serviços serão empregados na manutenção dos PNRs da Guarnição de Manaus.

## 3. Disponibilidade de Crédito:

NOTA DE CRÉDITO	DATA	PI	UG
2025NC000027	07 jan. 2026	IXOMOBMAPNR	167086

## 4. Método de Aquisição:

( ) Gerenciador (x) Participante ( ) Adesão/Não Participante

## 5. Tipo de Empenho:

( ) Ordinário ( ) Estimativo (x) Global

[Redacted] - TC  
Prefeito Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [Redacted] em 08/01/2026, às 13:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: X7Ma-uQUf-raD5-4QjG



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 31-PM 12ªRM/Comdo 12ª RM

Manaus, AM, 13 de janeiro de 2026.

**Assunto:** DESPACHO DO FISCAL ADM

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material.
2. Encaminha-se ao OD para autorização da contratação.

[REDAZIDA] - Cap  
Respondendo pelo Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDAZIDA] em 13/01/2026, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: U/+z-r45T-iJSP-koyX**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
NÚCLEO DO 4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR

DIEx nº 1466-Fisc Adm/Nu4ºBIM  
EB: 80561.002578/2025-41

**URGENTÍSSIMO**

Manaus, AM, 21 de novembro de 2025.

**Do** Comandante do Núcleo do 4º Batalhão de Inteligência Militar

**Ao Sr** Subdiretor da Diretoria de Gestão Orçamentária

**Assunto:** solicitação de recursos para manutenção do PNR funcional de comandante - RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE TELHADO (atualização de valor)

**Anexos:**

- 1) DIEx\_Nr\_1421-Fisc\_Adm\_NuºBIM\_10NOV25.pdf
- 2) Orçamento Reforma Telhado PNR Cmt 4BIM.pdf

1. Em complemento ao DIEx nº 1421-Fisc Adm/Nu 4º BIM, de 10 de novembro de 2025, sobre a solicitação de recurso para a recuperação de telhado do Próprio Nacional Residencial Funcional deste Comandante, encaminho o **orçamento atualizado em 14Nov25**, que atende à demanda emergencial.

2. Esclareço que o valor necessário é de R\$ 26.934,61 (vinte e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) e que o orçamento foi realizado tomando-se por base os serviços contemplados no Pregão Eletrônico do Comando 12ª Região Militar, cujo objeto é a contratação de serviços para manutenção em Próprios Nacionais Residenciais da guarnição de Manaus - AM. Havendo portanto Capacidade de empenho imediato.

3. Diante do exposto solicito a essa Diretoria estudar a possibilidade de descentralizar o referido recurso para a UG 160014 - Comando da 12ª Região Militar (Prefeitura Militar de Manaus para aplicação no PNR Func Cmt 4º BIM).

4. Por fim, para outros esclarecimentos coloco a disposição o contato do 1º Ten SEVERO, Fisc Adm/4º BIM, telefone: [REDACTED] RITEx 840-1009 ou e-mail: [REDACTED]

[REDACTED] - Cel  
Comandante do Núcleo do 4º Batalhão de Inteligência Militar

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDACTED] em 21/11/2025, às 10:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**KDhk-tPVw-wmqo-hGNf**



CPF / CNPJ: [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YjMyYtDlNmIzMmQ1YzAyM2U3NzAzYjdINGQ2ODFIZmZkZDdmZGYyNmQ4NTQxOTcyYzE5OTFIYjkxM2Y1NWE5Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/01/2026 12:57:40

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: [REDACTED]

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: [REDAZIDO] DUNS®: 944737013  
Razão Social: NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
Nome Fantasia: NS SERVICOS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2026
Receita Municipal	Validade:	15/02/2026

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 23/01/2026 12:57

1 de 1

CPF: [REDAZIDO] Nome: [REDAZIDO]

Ass: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 41-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 3 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** correção de requisição

**Do Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar de Manaus.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar.**

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar empresa especializada para execução do serviço detalhado no item 3. deste documento;

**CONTRATO: nº 90005/2024 - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar.**

**CNPJ: ██████████ - NS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

Nº	DESCRIÇÃO	ÍTEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações dos próprios Residenciais (PNR) e Hotéis de Transito do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus	1	sv	43.795	R\$ 0,615	R \$ 26.933,92
						<b>R\$ 26.933,92</b>

2. A requisição se justifica, pelo seguinte motivo:

- os serviços serão empregados na manutenção dos PNRs da Guarnição de Manaus.

## 3. Disponibilidade de Crédito:

NOTA DE CRÉDITO	DATA	PI	UG
2026NC000027	07 jan. 2026	IXOMOBMAPNR	167086

## 4. Método de Aquisição:

( ) Gerenciador (x) Participante ( ) Adesão/Não Participante

## 5. Tipo de Empenho:

( ) Ordinário ( ) Estimativo (x) Global

[REDACTED] - TC  
Prefeito Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [REDACTED] em 03/02/2026, às 14:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: O6Py-V4jz-ZnBe-8gfY**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 218-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 5 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho do fiscal administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material.
2. Encaminha-se ao OD para autorização da contratação

**[REDACTED]** - TC  
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **[REDACTED]**, em 05/02/2026, às 09:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: a7VG-PAyj-7Hfb-TO9C



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 244-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 5 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho do ordenador de despesas

Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material e autorizo a abertura do processo correspondente, para atendimento exclusivo à manutenção de Próprios Nacionais Residenciais (PNR).

A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

██ - Maj  
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** ██ em 05/02/2026, às 14:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Cn3s-OSAB-1InJ-3txc**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/02/2026 09:43:59

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: [REDAZIDO]

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: **23.634.583/0001-08** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmUyY2Y5MTI5YWVmYzNjNGJIZDE4ZjhiNGMwMTY5NTZIOWIwZTBiY2NIOGZiZDQ5NTQ5ZjQyNGZkMTdkYjE2OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 944737013  
 Razão Social: NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Nome Fantasia: NS SERVICOS  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2026
Receita Municipal	Validade:	15/02/2026

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 09/02/2026 09:43

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

Data e hora da consulta: 12/02/2026 15:37

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	[REDACTED]

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2026	NE	14

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171502	1050000142	339039	167086	IXOMOBMAPNR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
09/02/2026	Global	64321.000242/2026-09	0,0000	26.933,93

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>	
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	[REDACTED]	
<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
[REDACTED]	MANAUS	AM	[REDACTED]

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
229	PREGAO	-	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133/2021					

**Descrição**

ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL, CONF DIEX NR 41 - PM 12ªRM/CMDO 12ª RM,DE 03 FEV 26 - 2026NC000027 - FEX, DE 07 JAN 26 - ND 339039.16 (160014 - PE 90005/2024)

**Local da Entrega**

PREF MILITAR

**Informação Complementar**

16001405900052024 - UASG Minuta: 160014

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	12/02/2026 12:56:07	Alteração

Data e hora da consulta: 12/02/2026 15:37

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	26.933,93

**Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servicos Comuns de Engenharia para Manutencoes e Reparos Prediais, nas instala coes dos Proprios Nacionais Residenciais (PNR) e Hoteis de Transito da Guarnicao de Manaus, conforme itens da tabela SINAPI.	26.933,93

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/02/2026	Inclusão	43.795,0000	0,6150	26.933,93
		0		

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

[REDACTED]

12/02/2026 12:56:07

**Responsável pela Nota de Empenho**

[REDACTED]

11/02/2026 14:40:53

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/02/2026 12:56:07	Alteração

Data e hora da consulta: 13/02/2026 09:56  
 Usuário: \*\*\*.487.423-\*\*



**COMANDO DO EXERCITO (Órgão Superior)**  
**FUNDO DO EXERCITO**  
 Unidade Gestora: 167014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR  
 Processo: 64321.000242/2026-09  
**Certificado de Conformidade Sem Ocorrência**

**Base Legal**

Este Certificado refere-se ao acompanhamento da Conformidade dos Registros de Gestão, conforme Legislação em vigor.

**Finalidade**

A Conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial constantes dos documentos do SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

**Da análise**

CERTIFICO que os registros contidos na documentação abaixo foram gerados em observância às normas vigentes e mediante a existência de documentação que suporta as operações registradas.

**Unidade Gestora**

167014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR

Documento Origem	Data de Emissão	Data da Transação
2026NE000014	09/02/2026	09/02/2026

**Documentos Contábeis:**

167014/2026RO000020

<b>Unidade Gestora e Conformista</b>
167014 - ***.487.423-**

Versão	Data/Hora	Operação
003	13/02/2026 09:56:47	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Classificação: 002.01

**PROCESSO NUP  
64321.001923/2026-86**

**ASSUNTO:** \$Proc Emph - 167 - 2026NE15 - PMM**INTERESSADO:** pmm salc**Órgão de Origem:** Comando da 12ª Região Militar**Data da Criação:** 04/02/2026**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**Estado:** Minuta**PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 94-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM (a)
- 2- 2026NC000210
- 3- DIEx nº 676
- 4- Requisição Nº 61-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 5- Despacho Nº 281-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 6- Despacho Nº 283-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 7- comprovante CADIN.pdf
- 8- WhatsApp Image 2026-02-11 at 11.55.34.jpeg
- 9- consulta\_contratante\_1770823158075\_23634583000108.pdf
- 10- consultarSituacaoFornecedor\_23634583000108\_2026-02-11.pdf
- 11- consulta\_contratante\_1770821868935\_07340993000190.pdf (c)
- 12- NE\_167014\_2026NE000015\_v002\_23634583000108\_20260212144007.pdf
- 13- consulta\_contratante\_1771870422245\_23634583000108.pdf
- 14- NE000015\_11Feve.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



Data e hora da consulta: 02/02/2026 16:46

Usuário: [REDACTED]

**Dados de Auditoria**

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	02/02/2026 16:45	Inclusão	[REDACTED]	[REDACTED]	167086	177.8.81.6	189.9.11.49

**Dados de Histórico**

**Dados do cabeçalho**

**UG Emitente:** 167086  
**Nome da UG Emitente:** FUNDO DO EXÉRCITO  
**Ano:** 2026  
**Tipo:** NC  
**Número da nota de crédito:** 000210  
**Status:** Contabilizada

**Dados da Nota de Crédito**

**Data de Emissão:** 02/02/2026  
**Taxa de Câmbio:**  
**Número de Transferência:**  
**Sistema de origem:** SIAFI-STN  
**Descrição:** Atende aquisição de material e contratação de serviço para manutenção de PNR funcional. Conforme DIEx nº 676-B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM, de 27JAN26. Prazo de empenho: 30 dias. Observar Caderno de Orientações da DGO e legislação em vigor na aplicação do recurso.

**Itens de Contabilização**

**Sequencial 01**

**UG Favorecida:** 167014  
**Com detalhamento:** Sim  
**Situacao:** Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXAPFUNRFEX	20.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXOMOBMAPNR	20.000,00

**Documentos contábeis**

**Data e hora da consulta:** 02/02/2026 16:46

**Usuário:** [REDACTED]

**Dados de Auditoria**

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	02/02/2026 16:45	Inclusão	[REDACTED]	[REDACTED]	167086	177.8.81.6	189.9.11.49

**Dados de Histórico**

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	02/02/2026	2026RO000624	167014



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

DIEEx nº 676-B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM  
EB: 64321.001390/2026-32

Manaus, AM, 27 de janeiro de 2026.

**Do** Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**Ao Sr** Subdiretor de Gestão Orçamentária

**Assunto:** Solicitação de recurso para manutenção de PNR Funcional - Cmdo 12ª RM

**Anexos:**

- 1) Fotos PNR.zip
- 2) Orçamento VM Casa 3 Bafururu II.pdf

1. Solicito verificar a possibilidade de descentralizar recurso destinado à manutenção de PNR funcional (Ordenador de Despesas do Cmdo 12ª RM), conforme explanação de motivos a seguir discriminadas, bem como fotos em anexo:

**a. PISO CERÂMICO DO PNR:**

1) Alguns pisos cerâmicos encontram-se trincados em virtude de estarem "ocós" (quando a argamassa não adere bem ao contrapiso), devido ao desgaste pelo uso ao longo dos anos. O piso do PNR é antigo (mais de 20 anos) e não possui peças para reposição em estoque da Prefeitura Militar de Manaus ou no comércio local. Observa-se ainda algumas rachaduras que estão se formando e necessitam de intervenção imediata.

**b. GUARDA-ROUPAS**

2) Os guarda-roupas do PNR são de madeira e estão deteriorados pelo tempo. Algumas portas não se fecham, o que permite a entrada de sujeira e insetos, como lagartixas e baratas. Além disso, a estrutura apresenta algumas partes danificadas, que contribuem para o surgimento de frestas que acumulam mofo, traças e outros insetos.

**c. MODULADOS DOS BANHEIROS E COZINHA**

3) Encontram-se danificados por mau uso, desgaste natural ou pela absorção de líquido, inchando e deformando a peça de forma irreversível.

2. Os recursos atenderão as demandas se para a aplicação no PNR supramencionado, conforme orçamento constante do anexo e dados a seguir com valores arredondados (eventuais ajustes na medição):

Prioridade	Finalidade	ND	PREGÃO	VALOR (R\$)
1	Troca de piso do PNR (áreas	39	90005/2024	24.000,00

	internas e banheiros)			
2	Reforma dos guarda roupas dos quartos, armários de cozinha e/ou dos gabinetes dos banheiros	39	UASG 160014	18.000,00
3	Revestimentos dos banheiros	39		2.500,00
4	Materiais diversos para manutenção de bens imóveis (tinta, massa corrida, argamassa, etc)	30		5.000,00
Total (R\$)				49.500,00

3. Infomo, por fim, que esta UG tem **condições de empenho imediato no PE SRP 90005/2024** e que a solicitação em tela se faz necessária em virtude da indisponibilidade imediata de materiais de manutenção de bens imóveis junto à Prefeitura Militar de Manaus.

Por ordem do Comandante da 12ª Região Militar.

**[REDACTED]** - Cel  
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel **[REDACTED]** em 27/01/2026, às 15:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**db4i-kIRJ-fKNs-jCBf**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 61-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 9 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** contratação de serviço

**Do Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar de Manaus.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar.**

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar empresa especializada para execução do serviço detalhado no item 3. deste documento;

**CONTRATO: nº 90005/2024 - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar.**

**CNPJ: [REDAZIDO] - NS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

Nº	DESCRIÇÃO	ÍTEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações dos próprios Residenciais (PNR) e Hotéis de Transito do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus	1	sv	32520	R\$ 0,6150	R \$ 19.999,80
						<b>R\$ 19.999,80</b>

2. A requisição se justifica, pelo seguinte motivo:

- os serviços serão empregados na manutenção dos PNRs da Guarnição de Manaus.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 281-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 9 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho fiscal administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material.
2. Encaminha-se ao OD para autorização da contratação.

[REDACTED] - TC  
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED] em 09/02/2026, às 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: SXig-PvTI-dGNL-aZqn**





Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

**Relatório de Inclusão no CadIn pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**23.634.583/0001-08 - NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**

**Situação do contribuinte no CadIn**

**INCLUÍDO PELA RFB EM 11/02/2025**

**Deve ser regularizado para exclusão do contribuinte no CadIn pela RFB**

Devedor Originário - [REDACTED]						
Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado	
2110001200471101772573 [2]				581,19	13/09/2025	

Ministério da  
Fazenda**Relatório de Inclusão no CadIn pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

23.634.583/0001-08 - NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA

**Situação do contribuinte no CadIn****INCLUÍDO PELA RFB EM 11/02/2026****Deve ser regularizado para exclusão do contribuinte no CadIn pela RFB**

Devedor Originário	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado
Informações Complementares 2110001200471101772573 [2]				581,19	13/09/2025

CPF / CNPJ [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **IRREGULAR**

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsável pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Ultima atualizacao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	[REDACTED]	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	02/09/2025	11/02/2026	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB	

Código de Validação: ZTQ5ZDFmYjJjMTdlOTQ3MzJjYjdkZmQ0ZThhNjEwY2Y4MDkyZWQ0NWFiNDIyMmYxZGM5OGM4MDY2NGZkYzdlZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 944737013  
 Razão Social: NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Nome Fantasia: NS SERVICOS  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2026
Receita Municipal	Validade:	15/02/2026

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 11/02/2026 12:16

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

Data e hora da consulta: 12/02/2026 15:37

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	[REDACTED]

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2026	NE	15

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171502	1050000142	339039	167086	IXOMOBMAPNR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
11/02/2026	Global	64321.001923/2026-86	0,0000	19.999,80

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>	
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	[REDACTED]	
<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
[REDACTED]	MANAUS	AM	[REDACTED]

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
229	PREGAO	-	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133/2021					

**Descrição**

ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL, CONF DIEX NR 61 - PM 12ªRM/CMDO 12ª RM, DE 09 FEV 26 - 2026NC000210 - FEX, DE 02 FRV 25 - ND 339039.16 (160014 - PE 90005/2024)

**Local da Entrega**

PREF MILITAR

**Informação Complementar**

16001405900052024 - UASG Minuta: 160014

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	12/02/2026 12:56:07	Alteração

Data e hora da consulta: 12/02/2026 15:37

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	19.999,80

**Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servicos Comuns de Engenharia para Manutencoes e Reparos Prediais, nas instala coes dos Proprios Nacionais Residenciais (PNR) e Hoteis de Transito da Guarnic ao de Manaus, conforme itens da tabela SINAPI.	19.999,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/02/2026	Inclusão	32.520,0000	0,6150	19.999,80
		0		

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

[REDACTED]  
12/02/2026 12:56:07

**Responsável pela Nota de Empenho**

[REDACTED]  
11/02/2026 14:41:47

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/02/2026 12:56:07	Alteração

CPF / CNP: [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjEyNWFiYThINjJiNWlyMTE2NDAYODVjY2NjMjdiZTcxNmI5ZjBkMTkwMDU5ZWJmMzYwNTczMjEwNzBkYmMxMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data e hora da consulta: 13/02/2026 09:57  
 Usuário: \*\*\*.487.423-\*\*



**COMANDO DO EXERCITO (Órgão Superior)**  
**FUNDO DO EXERCITO**  
 Unidade Gestora: 167014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR  
 Processo: 64321.001923/2026-86  
**Certificado de Conformidade Sem Ocorrência**

**Base Legal**

Este Certificado refere-se ao acompanhamento da Conformidade dos Registros de Gestão, conforme Legislação em vigor.

**Finalidade**

A Conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial constantes dos documentos do SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

**Da análise**

CERTIFICO que os registros contidos na documentação abaixo foram gerados em observância às normas vigentes e mediante a existência de documentação que suporta as operações registradas.

**Unidade Gestora**

167014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR

Documento Origem	Data de Emissão	Data da Transação
2026NE000015	11/02/2026	11/02/2026

**Documentos Contábeis:**

167014/2026RO000022

<b>Unidade Gestora e Conformista</b>
167014 - ***.487.423-**

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/02/2026 09:57:15	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Classificação: 002.01

**PROCESSO NUP  
64321.002284/2026-76**

**ASSUNTO:** \$Proc Emph - 167 - 2026NE17 - PMM**INTERESSADO:** salc pmm**Órgão de Origem:** Comando da 12ª Região Militar**Data da Criação:** 10/02/2026**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**Estado:** Minuta**PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 115-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM (a)
- 2- 2026NC000254
- 3- Requisição Nº 66-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 4- Despacho Nº 291-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 5- Despacho Nº 295-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 6- WhatsApp Image 2026-02-12 at 09.41.55.jpeg
- 7- consulta\_contratante\_1770905193931\_23634583000108.pdf
- 8- ConsultaConsolidada\_23634583000108\_12-2-2026-1.pdf
- 9- ConsultaConsolidada\_23634583000108\_12-2-2026.pdf (c)
- 10- consultarSituacaoFornecedor\_23634583000108\_2026-02-12.pdf
- 11- NE\_167014\_2026NE000017\_v002\_23634583000108\_20260219085423.pdf
- 12- consulta\_contratante\_1771870422245\_23634583000108.pdf
- 13- NE000017\_12Fev\_2026.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



Data e hora da consulta: 06/02/2026 10:48

Usuário: [REDACTED]

**Dados de Auditoria**

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	06/02/2026 09:48	Inclusão	[REDACTED]	[REDACTED]	167086	177.8.81.6	189.9.11.35

**Dados de Histórico**

**Dados do cabeçalho**

UG Emitente: 167086  
 Nome da UG Emitente: FUNDO DO EXÉRCITO  
 Ano: 2026  
 Tipo: NC  
 Número da nota de crédito: 000254  
 Status: Contabilizada

**Dados da Nota de Crédito**

Data de Emissão: 06/02/2026  
 Taxa de Câmbio:  
 Número de Transferência:  
 Sistema de origem: SIAFI-STN  
 Descrição: ATENDER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA PNR FUNCIONAL DO COMANDANTE DA B ADM AP/12ª RM. CONFORME DIEX Nº 177-S/4-FISC ADM/ESTADO MAIOR/B ADM AP/12ª RM, DE 04 FEV 26. OBSERVAR CADERNO DE ORIENTAÇÕES DGO E LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA APLICAÇÃO DO RECURSO.

**Itens de Contabilização**

**Sequencial 01**

UG Favorecida: 167014  
 Com detalhamento: Sim  
 Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXAPFUNRFEX	60.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXOMOBMCMA0	60.000,00

**Documentos contábeis**

**Data e hora da consulta:** 06/02/2026 10:48

**Usuário:** [REDACTED]

**Dados de Auditoria**

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	06/02/2026 09:48	Inclusão	[REDACTED]	[REDACTED]	167086	177.8.81.6	189.9.11.35

**Dados de Histórico**

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	06/02/2026	2026RO000680	167014



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 66-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 10 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** contratação de serviços

**Do Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar de Manaus.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar.**

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar empresa especializada para execução do serviço detalhado no item 3. deste documento;

**CONTRATO: nº 90005/2024 - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar.**

**CNPJ: [REDACTED] - NS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

Nº	DESCRIÇÃO	ÍTEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações dos próprios Residenciais (PNR) e Hotéis de Transito do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus	1	sv	97560	R\$ 0,615	R \$ 59.999,40
						<b>R\$ 59.999,40</b>

2. A requisição se justifica, pelo seguinte motivo:

- os serviços serão empregados na manutenção dos PNRs da Guarnição de Manaus.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 291-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 10 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho fiscal administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material.
2. Encaminha-se ao OD para autorização da contratação.

**[REDACTED] TC**  
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** **[REDACTED]** em 10/02/2026, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: zjsB-8VQ2-WKU4-khmf**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 295-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 11 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho ordenador de despesas

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material e autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

██████████ - Maj  
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Maj ██████████ em 11/02/2026, às 07:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: a07y-Johd-Ddi2-III6**

Ministério da  
Fazenda**Relatório de Inclusão no CadIn pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

23.634.583/0001-08 - NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA

**Situação do contribuinte no CadIn****INCLUÍDO PELA RFB EM 11/02/2026****Deve ser regularizado para exclusão do contribuinte no CadIn pela RFB**

Devedor Originário	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado
Informações Complementares 2110001200471101772573 [2]				581,19	13/09/2025





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/02/2026 10:43:00

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: [REDAZIDO]

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 944737013  
 Razão Social: NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Nome Fantasia: NS SERVICOS  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2026
Receita Municipal	Validade:	15/02/2026

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 12/02/2026 10:41

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

Data e hora da consulta: 19/02/2026 09:46  
Usuário: \*\*\*.751.502-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
167014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Ano	Tipo	Número
2026	NE	17

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	339039	167086	IXOMOBMCMA0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/02/2026	Global	64321.002284/2026-76	0,0000	59.999,40

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	
Endereço		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

ATENDER DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO CONFORME DIEX Nº 66 - PM 12ªRM/CMDO 12ª RM DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - 2026NC000254 DE 06 DE FEVREIRO DE 2026 - ND 339039.16 - NUP.: 64321.002284/2026-76 - PE 90005/2024 - 160014.

**Local da Entrega**

PREFEITURA

**Informação Complementar**

16001405900052024 - UASG Minuta: 160014

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/02/2026 12:43:47	Alteração

Data e hora da consulta: 19/02/2026 09:46

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	59.999,40

#### Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servicos Comuns de Engenharia para Manutencoes e Reparos Prediais, nas instala coes dos Proprios Nacionais Residenciais (PNR) e Hoteis de Transito da Guarnicao de Manaus, conforme itens da tabela SINAPI.	59.999,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/02/2026	Inclusão	97.560,0000	0,6150	59.999,40
		0		

#### Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]  
13/02/2026 12:43:47

[REDACTED]  
13/02/2026 09:41:30

CPF / CNPJ: [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjEyNWFiYThlNjJiNWlyMTE2NDAYODVjY2NjMjdiZTcxNmI5ZjBkMTkwMDU5ZWJmMzYwNTczMjEwNzBkYmMxMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Classificação: 002.01

**PROCESSO NUP  
64321.002418/2026-59**

**ASSUNTO:** \$Proc Emph - 167 - 2026NE018 - PMM**INTERESSADO:** pmm salc**Órgão de Origem:** Comando da 12ª Região Militar**Data da Criação:** 11/02/2026**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**Estado:** Minuta**PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 127-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM (a)
- 2- 2026NC000285.pdf
- 3- DIEx nº 718-E-10\_EM G\_EM CMA.pdf
- 4- Requisição Nº 74-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 5- Despacho Nº 327-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 6- Despacho Nº 338-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 7- consulta\_contratante\_1770918412604\_23634583000108.pdf
- 8- ConsultaConsolidada\_23634583000108\_12-2-2026.pdf
- 9- consultarSituacaoFornecedor\_23634583000108\_2026-02-12.pdf
- 10- WhatsApp Image 2026-02-11 at 11.55.34.jpeg
- 11- Comprovante\_2026-02-11\_114452.pdf
- 12- NE\_167014\_2026NE000018\_v002\_23634583000108\_20260219084356.pdf
- 13- consulta\_contratante\_1771870422245\_23634583000108.pdf
- 14- NE000018\_12Fev\_2026.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



Data e hora da consulta: 10/02/2026 12:33

Usuário: [REDACTED]

**Dados de Auditoria**

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	09/02/2026 16:59	Inclusão	[REDACTED]	[REDACTED]	167086	177.8.81.6	189.9.11.35

**Dados de Histórico**

**Dados do cabeçalho**

**UG Emitente:** 167086  
**Nome da UG Emitente:** FUNDO DO EXÉRCITO  
**Ano:** 2026  
**Tipo:** NC  
**Número da nota de crédito:** 000285  
**Status:** Contabilizada

**Dados da Nota de Crédito**

**Data de Emissão:** 09/02/2026  
**Taxa de Câmbio:**  
**Número de Transferência:**  
**Sistema de origem:** SIAFI-STN  
**Descrição:** Atende manutenção de PNR funcional. Conforme DIEx nº 718-E-10/EM G/EM CMA, de 05FEV26. Prazo de empenho: 30 dias. Observar Caderno de Orientações da DGO e legislação em vigor.

**Itens de Contabilização**

**Sequencial 01**

**UG Favorecida:** 167014  
**Com detalhamento:** Sim  
**Situacao:** Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXAPFUNRFEX	50.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXOMOBMAPNR	50.000,00

**Documentos contábeis**

**Data e hora da consulta:** 10/02/2026 12:33**Usuário:** [REDACTED]**Dados de Auditoria**

<b>Versã</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>UG do</b>	<b>IP do</b>	<b>IP do</b>
0	09/02/2026 16:59	Inclusão	[REDACTED]	[REDACTED]	167086	177.8.81.6	189.9.11.35

**Dados de Histórico**

<b>Operação</b>	<b>Data de emissão</b>	<b>Documento contábil</b>	<b>UG Favorecida</b>
Inclusão	09/02/2026	2026RO000711	167014

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIADIEEx nº 718-E-10/EM G/EM CMA  
EB: 64273.001156/2026-28

Manaus, AM, 5 de fevereiro de 2026.

**Do** Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia**Ao Sr** Diretor de Gestão Orçamentária**Assunto:** solicitação de recursos CMA PNR - empenho imediato

1. Atualmente, alguns dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) funcionais destinados a oficiais deste Comando Militar de Área encontram-se em condições inadequadas, necessitando de manutenção urgente. Do exposto, solicita-se verificar a possibilidade de provisionar o Comando da 12ª Região Militar com recursos, conforme descrito no quadro a seguir:

**GND 03**

167014	Cmdo 12ª RM	PNR Assist Cmt CMA	339039	R\$ 40.000,00
167014	Cmdo 12ª RM	PNR Ch 4ª Seção EMG/CMA	339039	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GND 03</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>

2. Informo que a Unidade Gestora tem capacidade de **empenho imediato**.

3. Para esclarecimentos adicionais, coloco à disposição o **Ten Cel CÔGO**, Chefe da 10ª Seção (E10) deste C Mil A, por meio dos telefones [REDACTED]/1142 e RITEx 840.

Por ordem do Comandante Militar da Amazônia.

**Gen Bda** [REDACTED]

Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Gen [REDACTED] em 05/02/2026, às 13:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

a0rF-VQdi-H7f0-Rulq



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 74-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 12 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** contratação de serviço

**Do Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar de Manaus.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar.**

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar empresa especializada para execução do serviço detalhado no item 3. deste documento;

**CONTRATO: nº 90005/2024 - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar.**

**CNPJ: ██████████ - NS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

Nº	DESCRIÇÃO	ÍTEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações dos próprios Residenciais (PNR) e Hotéis de Transito do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus	1	sv	81300	R\$ 0,615	R \$ 49.999,50
						R\$ 49.999,50

2. A requisição se justifica, pelo seguinte motivo:

- os serviços serão empregados na manutenção dos PNRs da Guarnição de Manaus.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 327-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 12 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho fiscal administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material.
2. Encaminha-se ao OD para autorização da contratação.

[REDAZIDA] - TC  
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDAZIDA] em 12/02/2026, às 13:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: mhXd-QEKB-jAKE-/43j**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 338-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 12 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho ordenador de despesas

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material e autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

██ - Maj  
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** ██ em 12/02/2026, às 13:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 6ldq-RFdA-Yr3Z-IejE**

CPF / CNPJ: [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **IRREGULAR**

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsável pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Ultima atualizacao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	[REDACTED]	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	02/09/2025	11/02/2026	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB	

Código de Validação: ZTcwZTIKY2M4MThhZDY5Mzc2NjlyNzljZDhIOGQ2ZGMxMTU2ZDMxYjY4MzQxOTQxYzcxNWFiNmI2NGEyNDU2Ng==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/02/2026 14:43:55

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: ██████████

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 944737013  
 Razão Social: NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Nome Fantasia: NS SERVICOS  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2026
Receita Municipal	Validade:	15/02/2026

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 12/02/2026 14:43

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: [REDACTED]



Ministério da  
Fazenda



**Relatório de Inclusão no CadIn pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**23.634.583/0001-08 - NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**

**Situação do contribuinte no CadIn**

**INCLUÍDO PELA RFB EM 11/02/2026**

**Deve ser regularizado para exclusão do contribuinte no CadIn pela RFB**

Devedor Originário - 23.634.583/0001-08					
Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado
2110001200471101772573 [2]				581,19	13/09/2025

**Comprovante de pagamento de  
DARF NUMERADO****CAIXA**

Valor

**R\$ 581,19**

Data

**11/02/26**  
12:44**Operação realizada com sucesso!****Dados do DARF NUMERADO**

Agente arrecadador

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Código de barras

**85850000053 81 1903852604 5807032  
60421 708694891860**

Data de pagamento

**11/02/2026**

Número do documento

**07032604270869489**

Valor total

**581,19**

Nome

**NS SERVICOS DE CONSTRUCOES**

Conta de débito

**06350 | 1292 | 000578069434-2**

Convênio

**Receita Federal do Brasil**

Data de débito

**11/02/2026**

Data/hora da operação

**11/02/2026 | 12:44:27**

Código da operação

**783549246**

Chave de segurança

**CLQKY5FLVYGZPYA**

Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item Transações, opção "Consultas - Comprovantes".

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: **4004 0104** (Capitais e reg. metropolitanas)Alô CAIXA: **0800 104 0 104** (Demais regiões)Pessoas com deficiência auditiva: **0800 726 2492**SAC CAIXA: **0800 726 0101**Ouvidoria: **0800 725 7474**

Data e hora da consulta: 19/02/2026 09:41

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	[REDACTED]

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2026	NE	18

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171502	1050000142	339039	167086	IXOMOBMAPNR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
12/02/2026	Global	64321.002418/2026-59	0,0000	49.999,50

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	[REDACTED]
<b>Endereço</b>		
[REDACTED]		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	[REDACTED]

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
229	PREGAO	-	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133/2021					

**Descrição**

ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL, CONF DIEX NR 74 - PM 12ªRM/CMDO 12ª RM, DE 12 FEV 26 - 2026NC000285 - FEX, DE 09 FEV 26 - ND 339039.16 (160014 - PE 90005/2024)

**Local da Entrega**

PREF MILITAR

**Informação Complementar**

16001405900052024 - UASG Minuta: 160014

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	13/02/2026 12:43:47	Alteração

Data e hora da consulta: 19/02/2026 09:41

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	49.999,50

#### Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servicos Comuns de Engenharia para Manutencoes e Reparos Prediais, nas instala coes dos Proprios Nacionais Residenciais (PNR) e Hoteis de Transito da Guarnicao de Manaus, conforme itens da tabela SINAPI.	49.999,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/02/2026	Inclusão	81.300,0000	0,6150	49.999,50
		0		

#### Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]  
13/02/2026 12:43:47

[REDACTED]  
13/02/2026 09:28:32

CPF / CN [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjEyNWFiYThlNjJiNWlyMTE2NDAYODVjY2NjMjdiZTcxNmI5ZjBkMTkwMDU5ZWJmMzYwNTczMjEwNzBkYmMxMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data e hora da consulta: 19/02/2026 14:37  
 Usuário: \*\*\*.487.423-\*\*



**COMANDO DO EXERCITO (Órgão Superior)**  
**FUNDO DO EXERCITO**  
 Unidade Gestora: 167014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR  
 Processo: 64321.002418/2026-59  
**Certificado de Conformidade Sem Ocorrência**

**Base Legal**

Este Certificado refere-se ao acompanhamento da Conformidade dos Registros de Gestão, conforme Legislação em vigor.

**Finalidade**

A Conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial constantes dos documentos do SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

**Da análise**

CERTIFICO que os registros contidos na documentação abaixo foram gerados em observância às normas vigentes e mediante a existência de documentação que suporta as operações registradas.

**Unidade Gestora**

167014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR

Documento Origem	Data de Emissão	Data da Transação
2026NE000018	12/02/2026	12/02/2026

**Documentos Contábeis:**

167014/2026RO000025

<b>Unidade Gestora e Conformista</b>
167014 - ***.487.423-**

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/02/2026 14:37:21	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Classificação: 002.01

**PROCESSO NUP  
64321.000488/2026-72**

**ASSUNTO:** \$Proc Emph - 167 - 2026NE22- (Anulação 2026NE10) - PMM

**INTERESSADO:** Pmm Salc

**Órgão de Origem:** Comando da 12ª Região Militar

**Data da Criação:** 15/01/2026

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 13-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM (a)
- 2- Requisição Nº 15-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 3- Despacho Nº 56-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 4- 2026NC000060.pdf
- 5- DIEx 127.pdf
- 6- Despacho Nº 112-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 7- consulta\_contratante\_1769184023674\_23634583000108.pdf
- 8- ConsultaConsolidada\_23634583000108\_23-1-2026.pdf
- 9- consultarSituacaoFornecedor\_23634583000108\_2026-01-23.pdf
- 10- Requisição Nº 34-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM (c)
- 11- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 2-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 12- Requisição Nº 59-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 13- Despacho Nº 334-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 14- Despacho Nº 348-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 15- ConsultaConsolidada\_23634583000108\_13-2-2026.pdf
- 16- consultarSituacaoFornecedor\_23634583000108\_2026-02-13.pdf
- 17- consulta\_contratante\_1770988247244\_23634583000108.pdf
- 18- comprovante CADIN.pdf
- 19- WhatsApp Image 2026-02-11 at 11.55.34.jpeg
- 20- NE\_167014\_2026NE000022\_v002\_23634583000108\_20260219083457.pdf
- 21- NE\_167014\_2026NE000010\_v003\_23634583000108\_20260219083434.pdf
- 22- NE\_167014\_2026NE000010\_v003\_23634583000108\_20260219083434.pdf (c)
- 23- consulta\_contratante\_1771870422245\_23634583000108.pdf
- 24- NE000022\_13Fev\_2026.pdf

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 15-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 15 de janeiro de 2026.

**Assunto:** Contratação de serviço

**Do Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar de Manaus.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar.**

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar empresa especializada para execução do serviço detalhado no item 3. deste documento;

**CONTRATO: nº 90005/2024 - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar.**

CNPJ		NS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.				
Nº	DESCRIÇÃO	ÍTEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações dos próprios Residenciais (PNR) e Hotéis de Transito do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus	1	sv	33.415,00	R\$ 0,62	R \$ 20.550,23
						R\$ 20.550,23

2. A requisição se justifica, pelo seguinte motivo:

- os serviços serão empregados na manutenção dos PNRs da Guarnição de Manaus.

## 3. Disponibilidade de Crédito:

NOTA DE CRÉDITO	DATA	PI	UG
2025NC000060	09 jan. 2026	IXOMOBMPNRE	167086

## 4. Método de Aquisição:

( ) Gerenciador (x) Participante ( ) Adesão/Não Participante

## 5. Tipo de Empenho:

( ) Ordinário ( ) Estimativo (x) Global

**ANDERSON MARINHO MACHADO DOS SANTOS - TC**

Prefeito Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [REDACTED] em 15/01/2026, às 12:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: tjPD-9Neu-KceF-apbe**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 56-PM 12ªRM/Comdo 12ª RM

Manaus, AM, 15 de janeiro de 2026.

**Assunto:** despacho do fiscal administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material.
2. Encaminha-se ao OD para autorização da contratação.

██ - Cel  
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel ██ em 15/01/2026, às 12:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: +FrM-XyDz-BSap-ByRn**

\_\_\_ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_\_

12/01/26 09:50

USUARIO : ██████████

DATA EMISSAO : 09Jan26

NUMERO : 2026RO000134

UG/GESTAO EMITENTE: 167086 / 00001 - FUNDO DO EXÉRCITO

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167014 / 00001 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR

DOCUMENTO WEB : 2026NC000060

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

## OBSERVACAO

ATENDE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PNR. CONFORME DIE X N° 127-PM 12ªRM/CMDO 12ª RM, DE 07JAN26. PRAZO DE EMPENHO: 30 DIAS. OBSERVAR CADERNO DE ORIENTAÇÕES DA DGO E LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

LANCADO POR : 02664786113 - ██████████

UG : 167086 09Jan26 09:54

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

DIEEx nº 127-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM  
EB: 64321.000216/2026-72

Manaus, AM, 7 de janeiro de 2026.

**Do** Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**Ao Sr** Subdiretor de Gestão Orçamentária

**Assunto:** recurso para a manutenção de PNR na Gu Manaus

**Anexos:**

1) ATA\_Item\_1\_\_\_NS\_Servicos\_assinado.pdf

1. Este Grande Comando Territorial, por intermédio da Prefeitura Militar de Manaus (PMM), é responsável pela administração de 708 (setecentos e oito) Próprios Nacionais Residenciais (PNR) na capital amazonense, distribuídos em 12 (doze) vilas militares, além de unidades habitacionais isoladas.

2. Tal responsabilidade implica não apenas na manutenção dos referidos imóveis, mas também na execução de serviços em áreas comuns, tais como reparos estruturais, elevação e pintura de muros perimetrais, manutenção da iluminação pública interna, além de outras intervenções essenciais para a preservação patrimonial e a segurança dos moradores.

3. Nesse contexto, verificou-se, no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA), que a disponibilidade orçamentária anual do Comando da 12ª Região Militar, no Plano Interno IXOMOBMPNRE, é de R\$ 804.831,08 (oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos).

4. Diante do exposto, solicita-se a possibilidade de descentralização da 1ª parcela trimestral do recurso supracitado para a Unidade Gestora 167014 – Comando da 12ª Região Militar, a fim de viabilizar a aquisição dos materiais necessários e assegurar a manutenção adequada dos imóveis e áreas comuns, garantindo condições apropriadas para as futuras ocupações, conforme tabela abaixo:

ND	VALOR (R\$)
30	160.107,00
39	41.100,77
<b>TOTAL</b>	<b>201.207,77</b>

5. Informo que o Comando da 12ª Região Militar tem capacidade de empenho imediato através dos pregões 90002/2025, UASG: 160001 - Aquisição de Material de Construção e 90005/2024,

UASG: 167014 - Serviço de manutenção de engenharia. Os itens presentes nesta solicitação constam no ID Plano de Contratações Anual (PCA) no PNCP: 00394452000103-0-000093/2026.

6. Para maiores esclarecimentos sobre o assunto, disponibiliza-se o contato do TC MARINHO, Prefeito Militar de Manaus, por meio do telefone: [REDACTED]

Por ordem do Comandante da 12ª Região Militar.

[REDACTED] Cel  
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDACTED] em 07/01/2026, às 21:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**7sSK-HPWh-v48f-RImt**



CPF / CNPJ [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YjMyYTdlNmIzMmQ1YzAyM2U3NzAzYjdINGQ2ODFIZmZkZDdmZGYyNmQ4NTQxOTcyYzE5OTFIYjkkM2Y1NWE5Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/01/2026 12:57:40

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: [REDACTED]

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 944737013  
 Razão Social: NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Nome Fantasia: NS SERVICOS  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2026
Receita Municipal	Validade:	15/02/2026

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 23/01/2026 12:57

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 59-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 9 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** correção de requisição

**Do Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar de Manaus.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar.**

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar empresa especializada para execução do serviço detalhado no item 3. deste documento;

**CONTRATO: nº 90005/2024 - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar.**

**CNPJ: [REDAZIDO] NS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

Nº	DESCRIÇÃO	ÍTEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações dos próprios Residenciais (PNR) e Hotéis de Transito do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus	1	sv	33.414	R\$ 0,615	R \$ 20.549,61
						R\$ 20.549,61

2. A requisição se justifica, pelo seguinte motivo:

- os serviços serão empregados na manutenção dos PNRs da Guarnição de Manaus.

## 3. Disponibilidade de Crédito:

NOTA DE CRÉDITO	DATA	PI	UG
2026NC000060	09 jan. 2026	IXOMOBMPNRE	167086

## 4. Método de Aquisição:

( ) Gerenciador (x) Participante ( ) Adesão/Não Participante

## 5. Tipo de Empenho:

( ) Ordinário ( ) Estimativo (x) Global

[Redacted] TC  
Prefeito Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [Redacted] em 09/02/2026, às 10:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: spGy-Un+8-cvLg-Srg/



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 334-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 12 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho do fiscal administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material.
2. Encaminha-se ao OD para autorização da contratação

██████████████████████ TC  
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC ██████████ em 12/02/2026, às 13:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: YI+0-zKdM-nLQj-M3Me**



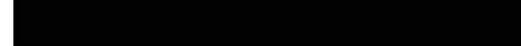
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 348-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

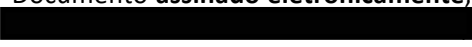
Manaus, AM, 12 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho do ordenador de despesas

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material e autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

 **Maj**  
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 12/02/2026, às 16:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Z78y-CAMU-9hCS-YXag**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/02/2026 10:17:56

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: [REDAZIDA]

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 944737013  
 Razão Social: NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Nome Fantasia: NS SERVICOS  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2026
Receita Municipal	Validade:	15/02/2026

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 13/02/2026 10:08

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

CPF / CNPJ: [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **IRREGULAR**

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsável pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Ultima atualizacao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	[REDACTED]	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	02/09/2025	11/02/2026	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB	

Código de Validação: YzEwOTYyNDA4ZTg3NTIxM2Y4ZjEzN2FiNmY4YWM3NDBkYTlmZmQ5Yjg3NWl5ZjRlYWVkNzlhNGY5MDC1OTVmNA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

**Relatório de Inclusão no CadIn pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**23.634.583/0001-08 - NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**

**Situação do contribuinte no CadIn**

**INCLUÍDO PELA RFB EM 11/02/2028**

**Deve ser regularizado para exclusão do contribuinte no CadIn pela RFB**

Devedor Originário - 23.634.583/0001-08					
Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado
2110001200471101772573 [2]				581,19	13/09/2025



Ministério da  
Fazenda



**Relatório de Inclusão no CadIn pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**23.634.583/0001-08 - NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**

**Situação do contribuinte no CadIn**

**INCLUÍDO PELA RFB EM 11/02/2026**

**Deve ser regularizado para exclusão do contribuinte no CadIn pela RFB**

Devedor Originário - 23.634.583/0001-08	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado
Informações Complementares 2110001200471101772573 [2]				581,19	13/09/2025

Data e hora da consulta: 19/02/2026 09:32

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	[REDACTED]

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2026	NE	22

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171502	1050000142	339039	167086	IXOMOBMPNRE

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
13/02/2026	Global	64321.000488/2026-72	0,0000	20.549,61

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	[REDACTED]
<b>Endereço</b>		
[REDACTED]		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	[REDACTED]

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
229	PREGAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 14.133/2021	-	-	-	-	

**Descrição**

ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL, CONF DIEX NR 59 - PM 12ªRM/CMDO 12ª RM, DE 09 FEV 26 - 2026NC000060-FEX, DE 09 JAN 25 - ND 339039.16 (160014 - PE 90005/2024)

**Local da Entrega**

PREF MILITAR

**Informação Complementar**

16001405900052024 - UASG Minuta: 160014

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	13/02/2026 12:43:47	Alteração

Data e hora da consulta: 19/02/2026 09:32

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	20.549,61

**Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servicos Comuns de Engenharia para Manutencoes e Reparos Prediais, nas instala coes dos Proprios Nacionais Residenciais (PNR) e Hoteis de Transito da Guarnicao de Manaus, conforme itens da tabela SINAPI.	20.549,61

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/02/2026	Inclusão	33.414,0000	0,6150	20.549,61
		0		

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

[REDACTED]

13/02/2026 12:43:47

**Responsável pela Nota de Empenho**

[REDACTED]

13/02/2026 11:09:40

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/02/2026 12:43:47	Alteração

Data e hora da consulta: 19/02/2026 09:31  
Usuário: \*\*\*.003.532-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2026	NE	10

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171502	1050000142	339039	167086	IXOMOBMPNRE

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
23/01/2026	Global	6432100488/2026-72	0,0000	0,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	
<b>Endereço</b>		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
229	PREGAO	-	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133/2021					

**Descrição**

ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL, CONF DIEX NR 15 - PM 12ªRM/CMDO 12ª RM, DE 15 JAN 26 - 2026NC000060-FEX, DE 09 JAN 25 - ND 339039.16 (160014 - PE 90005/2024)

**Local da Entrega**

PREF MILITAR

**Informação Complementar**

16001405900052024 - UASG Minuta: 160014

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
003	13/02/2026 12:43:47	Alteração

Data e hora da consulta: 19/02/2026 09:31

Usuário: XXXXXXXXXX

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	0,00

**Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servicos Comuns de Engenharia para Manutencoes e Reparos Prediais, nas instala coes dos Proprios Nacionais Residenciais (PNR) e Hoteis de Transito da Guarnic ao de Manaus, conforme itens da tabela SINAPI.	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/01/2026	Inclusão	33.415,0100	0,6150	20.550,23
		0		
13/02/2026	Anulação	33.415,0100	0,6150	20.550,23
		0		

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

**Responsável pela Nota de Empenho**

XXXXXXXXXX  
13/02/2026 12:43:47

XXXXXXXXXX  
13/02/2026 11:09:49

Versão	Data/Hora	Operação
003	13/02/2026 12:43:47	Alteração

CPF / CNP: [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjEyNWFiYThlNjJiNWlyMTE2NDAYODVjY2NjMjdiZTcxNmI5ZjBkMTkwMDU5ZWJmMzYwNTczMjEwNzBkYmMxMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data e hora da consulta: 19/02/2026 14:35  
 Usuário: \*\*\*.487.423-\*\*



**COMANDO DO EXERCITO (Órgão Superior)**  
**FUNDO DO EXERCITO**

Unidade Gestora: 167014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR

Processo: 64321.000488/2026-72

Certificado de Conformidade Sem Ocorrência

**Base Legal**

Este Certificado refere-se ao acompanhamento da Conformidade dos Registros de Gestão, conforme Legislação em vigor.

**Finalidade**

A Conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial constantes dos documentos do SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

**Da análise**

CERTIFICO que os registros contidos na documentação abaixo foram gerados em observância às normas vigentes e mediante a existência de documentação que suporta as operações registradas.

**Unidade Gestora**

167014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR

Documento Origem	Data de Emissão	Data da Transação
2026NE000022	13/02/2026	13/02/2026

**Documentos Contábeis:**

167014/2026RO000031

**Unidade Gestora e Conformista**

167014 - \*\*\*.487.423-\*\* - [REDACTED]

Versão	Data/Hora	Operação
001	19/02/2026 14:35:18	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Classificação: 002.01

**PROCESSO NUP  
64321.000727/2026-94**

**ASSUNTO:** Proc Emph - UG 160 - 2026NE027 - PMM**INTERESSADO:** PMM SALC**Órgão de Origem:** Comando da 12ª Região Militar**Data da Criação:** 17/01/2026**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**Estado:** Minuta**PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 23-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM (a)
- 2- 2026NC500131.pdf
- 3- Solicitação do Recurso
- 4- Requisição Nº 26-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 5- Despacho Nº 188-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 6- Despacho Nº 191-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 7- ConsultaConsolidada\_23634583000108\_2-2-2026.pdf
- 8- consulta\_contratante\_1770056270849\_23634583000108.pdf
- 9- consultarSituacaoFornecedor\_23634583000108\_2026-02-02.pdf
- 10- Detalhamento do Histórico de Nota de Crédito Orçamentário (4).pdf
- 11- Requisição Nº 40-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 12- Despacho Nº 220-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 13- Despacho Nº 251-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 14- ConsultaConsolidada\_23634583000108\_9-2-2026.pdf
- 15- consulta\_contratante\_1770641187908\_23634583000108.pdf
- 16- consultarSituacaoFornecedor\_23634583000108\_2026-02-09.pdf
- 17- NE\_160014\_2026NE000027\_v002\_23634583000108\_20260210162926.pdf
- 18- NE 027 09fev.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



\_\_\_ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_\_

16/01/26 11:12

USUARIO : ██████████

DATA EMISSAO : 16Jan26

NUMERO : 2026RO000130

UG/GESTAO EMITENTE: 160502 / 00001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-G

UG/GESTAO FAVORECIDA: 160014 / 00001 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR

DOCUMENTO WEB : 2026NC500131

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

B4AOM12FM20\* SOLICITAÇÃO: 202512000184 - ADAPTAÇÃO / INSTALAÇÃO ELÉTRICA / PNR  
V MILITAR / CMDO 2º GPT E-EMPH CFM MSG SIAFI NR 2025/3812474-DEC, DE 28AGO2. N  
C046

LANCADO POR : 89449681015 - ██████████

UG : 160502 16Jan26 10:44

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Prezado(a) [REDACTED]

Informamos que ocorreu o seguinte evento financeiro no SIAFI:

Nota de Crédito: **2026NC000131**

Data: **16/01/2026**

UG Executora: **160014 - Cmdo 12ª R M**

Finalidade: **Solicitação: 202512000184 -  
Adaptação / Instalação elétrica /PNR V Militar  
/ Cmdo 2º Gpt E-Emph Cfm Msg SIAFI Nr  
2025/3812474-DEC, de 28AGO2. NC046**

ND: **3.3.90.39.00** Evento: **Provisão** Valor: **R\$  
58.362,09**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 26-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 20 de janeiro de 2026.

**Assunto:** contratação de serviço

**Do Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar de Manaus.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar.**

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar empresa especializada para execução do serviço detalhado no item 3. deste documento;

**CONTRATO: nº 90005/2024 - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar.**

CNPJ:		NS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.				
Nº	DESCRIÇÃO	ÍTEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações dos próprios Residenciais (PNR) e Hotéis de Transito do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus	1	sv	94.132,00	R\$ 0,62	R \$ 58.361,84
						R\$ 58.361,84

2. A requisição se justifica, pelo seguinte motivo:

- os serviços serão empregados na manutenção dos PNRs da Guarnição de Manaus.

- visando a manutenção das luminárias instaladas na Vila Militar localizadas no 2º Gpt E.

3. Disponibilidade de Crédito:

NOTA DE CRÉDITO	DATA	PI	UG
2026NC500131	16 jan. 2026	B4OMOBMAQUA	160502

4. Método de Aquisição:

( ) Gerenciador (x) Participante ( ) Adesão/Não Participante

5. Tipo de Empenho:

( ) Ordinário ( ) Estimativo (x) Global

**[REDACTED]** - TC  
Prefeito Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** **[REDACTED]** em 20/01/2026, às 14:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: inIP-FtPg-uKx4-yJSU**





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/02/2026 15:17:14

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: [REDACTED]

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjRmMzliMTc3NmYzM2U0ODU0N2RhMTMzNjgxZTliNjdjYmM3ODU1YmI0NjMyNDgyYzBjNTM2NjM1YWU5ODkzYW==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: [REDAZIDO] DUNS®: 944737013  
 Razão Social: NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Nome Fantasia: NS SERVICOS  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2026
Receita Municipal	Validade:	15/02/2026

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 02/02/2026 15:16

1 de 1

CPF: [REDAZIDO] Nome: [REDAZIDO]

Ass: \_\_\_\_\_

Data e hora da consulta: 02/02/2026 15:21

Usuário: [REDACTED]

### Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	16/01/2026 10:44	Inclusão	[REDACTED]	[REDACTED]	160502	177.8.81.6	189.9.11.28

### Dados de Histórico

#### Dados do cabeçalho

**UG Emitente:** 160502  
**Nome da UG Emitente:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO  
**Ano:** 2026  
**Tipo:** NC  
**Número da nota de crédito:** 500131  
**Status:** Contabilizada

#### Dados da Nota de Crédito

**Data de Emissão:** 16/01/2026  
**Taxa de Câmbio:**  
**Número de Transferência:**  
**Sistema de origem:** SIAFI-STN  
**Descrição:** B4AOM12FM20\* Solicitação: 202512000184 - Adaptação / Instalação elétrica /PNR V Militar / Cmdo 2º Gpt E-Emph Cfm Msg SIAFI Nr 2025/3812474-DEC, de 28AGO2. NC046

### Itens de Contabilização

#### Sequencial 01

**UG Favorecida:** 160014  
**Com detalhamento:** Não  
**Situacao:** Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	232127	1000000000	339039	160502	B4OMOBMAQUA	58.362,09

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	232127	1000000000	339039	160502	B4OMOBMAQUA	58.362,09

### Documentos contábeis

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
----------	-----------------	--------------------	---------------

**Data e hora da consulta:** 02/02/2026 15:21**Usuário:** [REDACTED]**Dados de Auditoria**

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	16/01/2026 10:44	Inclusão	[REDACTED]	[REDACTED]	160502	177.8.81.6	189.9.11.28

**Dados de Histórico**

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	16/01/2026	2026RO000130	160014



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 40-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 3 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** correção de requisição

**Do Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar de Manaus.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar.**

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar empresa especializada para execução do serviço detalhado no item 3. deste documento;

**CONTRATO: nº 90005/2024 - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar.**

**CNPJ: ██████████ - NS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

Nº	DESCRIÇÃO	ÍTEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações dos próprios Residenciais (PNR) e Hotéis de Transito do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus	1	sv	94897	R\$ 0,615	R \$ 58.361,65
						<b>R\$ 58.361,65</b>

2. A requisição se justifica, pelo seguinte motivo:

- os serviços serão empregados na manutenção dos PNRs da Guarnição de Manaus.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 220-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 5 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho do fiscal administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material.
2. Encaminha-se ao OD para autorização da contratação

██████████████████████ TC  
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████ em 05/02/2026, às 09:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 0reH-wRtO-pz7M-iDXt**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 251-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 5 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho do ordenado de despesas

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material e autorizo a abertura do processo correspondente, para atendimento exclusivo à manutenção de Próprios Nacionais Residenciais (PNR).
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.
3. Determino à SALC que seja solicitado formalmente, ao Gpt E, um Fiscal Setorial para auxiliar a aferir as medições do referido serviço.

**[REDAZIDA]** - Maj  
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** **[REDAZIDA]** em 05/02/2026, às 15:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 1rsn-KMxV-qEYI-1t+n**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/02/2026 09:43:59

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: [REDAZIDA]

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmUyY2Y5MTI5YWVmYzNjNGJIZDE4ZjhiNGMwMTY5NTZiOWIwZTBiY2NlOGZiZDQ5NTQ5ZjQyNGZkMTdkYjE2OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 944737013  
 Razão Social: NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Nome Fantasia: NS SERVICOS  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2026
Receita Municipal	Validade:	15/02/2026

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 09/02/2026 09:43

1 de 1

CPF [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

Data e hora da consulta: 10/02/2026 17:26  
 Usuário: \*\*\*.003.532-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>			
2026	NE	27			
<b>Célula Orçamentária</b>					
<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	232127	1000000000	339039	160502	B4OMOBMAQU

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
09/02/2026	Global	64321.000727/2026-94	0,0000	58.361,66

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
229	PREGAO			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 14.133/2021	-	-	-	-

**Descrição**  
 ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL, CONF DIEX NR 40 - PM 12ªRM/CMDO 12ª RM,DE 03 FEV 26 - 2026NC500131 - DEC, DE 16 JAN 26 - ND 339039.16 (160014 - PE 90005/2024)

**Local da Entrega**  
 PREF MILITAR

**Informação Complementar**  
 16001405900052024 - UASG Minuta: 160014

**Sistema de Origem**  
 COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	10/02/2026 17:05:48	Alteração

Data e hora da consulta: 10/02/2026 17:26

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	58.361,66

#### Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servicos Comuns de Engenharia para Manutencoes e Reparos Prediais, nas instala coes dos Proprios Nacionais Residenciais (PNR) e Hoteis de Transito da Guarnicao de Manaus, conforme itens da tabela SINAPI.	58.361,66

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/02/2026	Inclusão	94.897,0000	0,6150	58.361,66
		0		

#### Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]  
10/02/2026 17:05:48

[REDACTED]  
09/02/2026 14:34:16





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Classificação: 002.01

**PROCESSO NUP  
64321.002285/2026-11**

**ASSUNTO:** Proc Emph - 167 - 2026NE29 - PMM**INTERESSADO:** SALC PMM**Órgão de Origem:** Comando da 12ª Região Militar**Data da Criação:** 10/02/2026**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**Estado:** Minuta**PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 116-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM (a)
- 2- 2026NC000260
- 3- DIEX 90 PM.pdf
- 4- Requisição Nº 67-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 5- Despacho Nº 292-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 6- Despacho Nº 316-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 7- ConsultaConsolidada\_23634583000108\_20-2-2026.pdf
- 8- consultarSituacaoFornecedor\_23634583000108\_2026-02-20.pdf
- 9- consulta\_contratante\_1771593160488\_23634583000108.pdf
- 10- NE\_167014\_2026NE000029\_v002\_23634583000108\_20260224135212.pdf
- 11- NE000029\_Fev\_20260224154904.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Abertura Nº 116-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 9 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** abertura de processo

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a contratação de serviços.

██████████ - 2º Sgt  
Auxiliar da Prefeitura Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt** ██████████ em 09/02/2026, às 11:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: P6yz-BSPV-il/c-MF8B**

Data e hora da consulta: 09/02/2026 10:05

Usuário: [REDACTED]

**Dados de Auditoria**

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	09/02/2026 09:58	Inclusão	[REDACTED]	[REDACTED]	167086	177.8.81.6	189.9.11.35

**Dados de Histórico**

**Dados do cabeçalho**

**UG Emitente:** 167086  
**Nome da UG Emitente:** FUNDO DO EXÉRCITO  
**Ano:** 2026  
**Tipo:** NC  
**Número da nota de crédito:** 000260  
**Status:** Contabilizada

**Dados da Nota de Crédito**

**Data de Emissão:** 09/02/2026  
**Taxa de Câmbio:**  
**Número de Transferência:**  
**Sistema de origem:** SIAFI-STN  
**Descrição:** Atende aquisição de material e contratação de serviço para manutenção de PNR. Conforme DIEx nº 90-Prefeitura Militar/B Adm Ap / 12ª RM, de 20JAN26. Prazo de empenho: 30 dias. Observar Caderno de Orientações da DGO e legislação em vigor na aplicação do recurso.

**Itens de Contabilização**

**Sequencial 01**

**UG Favorecida:** 167014  
**Com detalhamento:** Sim  
**Situacao:** Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXAPFUNRFEX	90.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339030	167086	IXOMOBMPNRE	10.000,00
1	171502	1050000142	339039	167086	IXOMOBMPNRE	80.000,00

**Documentos contábeis**

**Data e hora da consulta:** 09/02/2026 10:05**Usuário:** ██████████**Dados de Auditoria**

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	09/02/2026 09:58	Inclusão	██████████	████████████████████	167086	177.8.81.6	189.9.11.35

**Dados de Histórico**

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	09/02/2026	2026RO000686	167014



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

DIEEx nº 90-Prefeitura Militar/B Adm Ap / 12ª RM  
EB: 65522.000207/2026-88

Manaus, AM, 20 de janeiro de 2026.

**Do** Comandante da Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar

**Ao Sr** Subdiretor de Gestão Orçamentária

**Assunto:** recurso para a manutenção de PNR na Gu Manaus

**Anexos:**

1) ATA\_Item\_1\_\_\_NS\_Servicos\_assinado-1.pdf

1. Esta Base, por meio de sua Prefeitura Militar de Manaus (PMM), administra 708 (setecentos e oito) PNR na capital amazonense, distribuídos em 12 (doze) vilas militares e em algumas unidades habitacionais isoladas.

2. Tal responsabilidade pressupõe, além da manutenção dos referidos imóveis, despesas com reparação de áreas comuns, elevação e pintura de muros, iluminação das vias, dentre outras.

3. Nesse contexto, solicito verificar a possibilidade de disponibilização de recursos para manutenção do Próprio Nacional Residencial (PNR) funcional do Comandante da Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar, conforme abaixo.

Ord	ND	Valor	Finalidade
1	30	R\$ 10.000,00	Material para manutenção
2	39	R\$ 80.000,00	Manutenção de PNR
3	52	R\$ 6.400,00	Aqs ar-condicionado

4. Informo ainda, que o Comando da 12ª Região Militar tem capacidade de empenho imediato através dos pregões 90005/2024 - Serviços Comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais e 90002/2025, UASG: 160001 - Aquisição de Material de Construção. Os itens presentes nesta solicitação constam no ID Plano de Contratações Anual (PCA) no PNCP: 00394452000103-0-000093/2026.

5. Para maiores esclarecimentos sobre o assunto vigente, disponibiliza-se o contato do TC Marinho, Prefeito Militar de Manaus, por meio do telefone: [REDACTED]

[REDACTED] - Cel  
Comandante da Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDACTED] em 20/01/2026, às 20:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Fs3Z-g5Tm-INNY-yLZk**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 67-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 10 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** contratação de serviços Ns Serviço

**Do Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar de Manaus.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar.**

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar empresa especializada para execução do serviço detalhado no item 3. deste documento;

**CONTRATO: nº 90005/2024 - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar.**

CNPJ:		NS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.				
Nº	DESCRIÇÃO	ÍTEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações dos próprios Residenciais (PNR) e Hotéis de Transito do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus	1	sv	130081	R\$ 0,615	R \$ 79.999,82
						R\$ 79.999,82

2. A requisição se justifica, pelo seguinte motivo:

- os serviços serão empregados na manutenção dos PNRs da Guarnição de Manaus.

NOTA DE CRÉDITO	DATA	PI	UG
2026NC000260	09 Fev. 2026	IXOMOBMPNRE	167086

4. Método de Aquisição:

( ) Gerenciador (x) Participante ( ) Adesão/Não Participante

5. Tipo de Empenho:

( ) Ordinário ( ) Estimativo (x) Global

**ANDERSON MARINHO MACHADO DOS SANTOS - TC**

Prefeito Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED] em 10/02/2026, às 16:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: BJe1-Vlvk-wN5o-yKjd**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 316-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 11 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** desacho ordenador de despesas

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material e autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

**RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA LEITE - Maj**  
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [REDACTED] em 11/02/2026, às 18:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: ewHJ-TsOr-7hz+-rmFV**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/02/2026 10:06:19

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: [REDACTED]

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 944737013  
 Razão Social: NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Nome Fantasia: NS SERVICOS  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/03/2026
Receita Municipal	Validade:	18/08/2026

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 20/02/2026 10:05

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

CPF / CNPJ: XXXXXXXXXX Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmVmOWY4NWI2YTFIYTY0NWIxODA2YTYzMGVjOWQxNDRmMDUwYTI0OTgyYmEyYmVkyTizZGI4N2JkYThIMTU4Mw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data e hora da consulta: 24/02/2026 14:44

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	[REDACTED]

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2026	NE	29

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171502	1050000142	339039	167086	IXOMOBMPNRE

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
20/02/2026	Global	64321.002285/2026-11	0,0000	79.999,82

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	[REDACTED]
<b>Endereço</b>		
[REDACTED]		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	[REDACTED]

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO				
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021		28	-	I	-

**Descrição**

ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO CONFORME DIEX Nº 67 - PM 12ª RM / CMDO 12ª RM DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - 2026NC000260 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - ND 339039.16 - NUP.: 64321.002285/2026-11 - PE 90005/2024 - 160014.

**Local da Entrega**

12ª RM

**Informação Complementar**

16001405900052024 - UASG Minuta: 160014

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	24/02/2026 12:14:50	Alteração

Data e hora da consulta: 24/02/2026 14:44

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	79.999,82

**Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servicos Comuns de Engenharia para Manutencoes e Reparos Prediais, nas instala coes dos Proprios Nacionais Residenciais (PNR) e Hoteis de Transito da Guarnicao de Manaus, conforme itens da tabela SINAPI.	79.999,82

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/02/2026	Inclusão	130.081,000	0,6150	79.999,82
		00		

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

**Responsável pela Nota de Empenho**

[REDACTED]  
24/02/2026 12:14:50

[REDACTED]  
20/02/2026 10:29:11

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/02/2026 12:14:50	Alteração

Data e hora da consulta: 24/02/2026 16:40  
 Usuário: \*\*\*.487.423-\*\*



**COMANDO DO EXERCITO (Órgão Superior)**  
**FUNDO DO EXERCITO**  
 Unidade Gestora: 167014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR  
 Processo: 64321.002285/2026-11  
**Certificado de Conformidade Sem Ocorrência**

**Base Legal**

Este Certificado refere-se ao acompanhamento da Conformidade dos Registros de Gestão, conforme Legislação em vigor.

**Finalidade**

A Conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial constantes dos documentos do SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

**Da análise**

CERTIFICO que os registros contidos na documentação abaixo foram gerados em observância às normas vigentes e mediante a existência de documentação que suporta as operações registradas.

**Unidade Gestora**

167014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR

Documento Origem	Data de Emissão	Data da Transação
2026NE000029	20/02/2026	20/02/2026

**Documentos Contábeis:**

167014/2026RO000045

<b>Unidade Gestora e Conformista</b>
167014 - ***.487.423-** - [REDACTED]

Versão	Data/Hora	Operação
001	24/02/2026 16:40:37	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Classificação: 002.01

**PROCESSO NUP  
64321.000727/2026-94**

**ASSUNTO:** Proc Emph - UG 160 - 2026NE027 - PMM**INTERESSADO:** PMM SALC**Órgão de Origem:** Comando da 12ª Região Militar**Data da Criação:** 17/01/2026**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**Estado:** Minuta**PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 23-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM (a)
- 2- 2026NC500131.pdf
- 3- Solicitação do Recurso
- 4- Requisição Nº 26-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 5- Despacho Nº 188-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 6- Despacho Nº 191-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 7- ConsultaConsolidada\_23634583000108\_2-2-2026.pdf
- 8- consulta\_contratante\_1770056270849\_23634583000108.pdf
- 9- consultarSituacaoFornecedor\_23634583000108\_2026-02-02.pdf
- 10- Detalhamento do Histórico de Nota de Crédito Orçamentário (4).pdf
- 11- Requisição Nº 40-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM
- 12- Despacho Nº 220-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 13- Despacho Nº 251-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM
- 14- ConsultaConsolidada\_23634583000108\_9-2-2026.pdf
- 15- consulta\_contratante\_1770641187908\_23634583000108.pdf
- 16- consultarSituacaoFornecedor\_23634583000108\_2026-02-09.pdf
- 17- NE\_160014\_2026NE000027\_v002\_23634583000108\_20260210162926.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



\_\_\_ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_\_

16/01/26 11:12

USUARIO : ██████████

DATA EMISSAO : 16Jan26

NUMERO : 2026RO000130

UG/GESTAO EMITENTE: 160502 / 00001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-G

UG/GESTAO FAVORECIDA: 160014 / 00001 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR

DOCUMENTO WEB : 2026NC500131

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

B4AOM12FM20\* SOLICITAÇÃO: 202512000184 - ADAPTAÇÃO / INSTALAÇÃO ELÉTRICA / PNR  
V MILITAR / CMDO 2º GPT E-EMPH CFM MSG SIAFI NR 2025/3812474-DEC, DE 28AGO2. N  
C046

LANCADO POR : 89449681015 - ██████████

UG : 160502 16Jan26 10:44

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Prezado(a) [REDACTED]

Informamos que ocorreu o seguinte evento financeiro no SIAFI:

Nota de Crédito: **2026NC000131**

Data: **16/01/2026**

UG Executora: **160014 - Cmdo 12ª R M**

Finalidade: **Solicitação: 202512000184 -  
Adaptação / Instalação elétrica /PNR V Militar  
/ Cmdo 2º Gpt E-Emph Cfm Msg SIAFI Nr  
2025/3812474-DEC, de 28AGO2. NC046**

ND: **3.3.90.39.00** Evento: **Provisão** Valor: **R\$  
58.362,09**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 26-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 20 de janeiro de 2026.

**Assunto:** contratação de serviço

**Do Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar de Manaus.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar.**

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar empresa especializada para execução do serviço detalhado no item 3. deste documento;

**CONTRATO: nº 90005/2024 - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar.**

**CNPJ: [REDACTED] - NS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

Nº	DESCRIÇÃO	ÍTEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações dos próprios Residenciais (PNR) e Hotéis de Transito do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus	1	sv	94.132,00	R\$ 0,62	R \$ 58.361,84
						R\$ 58.361,84

2. A requisição se justifica, pelo seguinte motivo:

- os serviços serão empregados na manutenção dos PNRs da Guarnição de Manaus.

- visando a manutenção das luminárias instaladas na Vila Militar localizadas no 2º Gpt E.

3. Disponibilidade de Crédito:

NOTA DE CRÉDITO	DATA	PI	UG
2026NC500131	16 jan. 2026	B4OMOBMAQUA	160502

4. Método de Aquisição:

( ) Gerenciador (x) Participante ( ) Adesão/Não Participante

5. Tipo de Empenho:

( ) Ordinário ( ) Estimativo (x) Global

**ANDERSON MARINHO MACHADO DOS SANTOS - TC**

Prefeito Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [REDACTED] em 20/01/2026, às 14:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: inIP-FtPg-uKx4-yJSU**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 188-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 30 de janeiro de 2026.

**Assunto:** despacho fiscal administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material.
2. Encaminha-se ao OD para autorização da contratação.

[Redigido] - Cel  
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [Redigido] em 30/01/2026, às 12:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: i4k5-YOrB-7z+h-dNtT



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 191-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM


Manaus, AM, 30 de janeiro de 2026.

**Assunto:** despacho do ordenador de despesas


Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material e autorizo a abertura do processo correspondente, para atendimento **exclusivo à manutenção de Próprios Nacionais Residenciais (PNR)**.

A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Determino à SALC que seja solicitado formalmente, ao Gpt E, um Fiscal Setorial para auxiliar a aferir as medições do referido serviço.

 - Maj  
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 30/01/2026, às 13:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: FSti-K9CN-2IEb-cmqM**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/02/2026 15:17:14

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**

CNPJ: [REDAZIDA]

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjRmMzliMTc3NmYzM2U0ODU0N2RhMTMzNjgxZTliNjdjYmM3ODU1YmI0NjMyNDgyYzBjNTM2NjM1YWU5ODkzYW==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: [REDAZIDO] DUNS®: 944737013  
 Razão Social: NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Nome Fantasia: NS SERVICOS  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2026
Receita Municipal	Validade:	15/02/2026

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 02/02/2026 15:16

1 de 1

CPF: [REDAZIDO] Nome: [REDAZIDO]

Ass: \_\_\_\_\_

Data e hora da consulta: 02/02/2026 15:21

Usuário: [REDACTED]

### Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPE	Nome	UG do	IP do	IP do
0	16/01/2026 10:44	Inclusão	[REDACTED]	[REDACTED]	160502	177.8.81.6	189.9.11.28

### Dados de Histórico

#### Dados do cabeçalho

**UG Emitente:** 160502  
**Nome da UG Emitente:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO  
**Ano:** 2026  
**Tipo:** NC  
**Número da nota de crédito:** 500131  
**Status:** Contabilizada

#### Dados da Nota de Crédito

**Data de Emissão:** 16/01/2026  
**Taxa de Câmbio:**  
**Número de Transferência:**  
**Sistema de origem:** SIAFI-STN  
**Descrição:** B4AOM12FM20\* Solicitação: 202512000184 - Adaptação / Instalação elétrica /PNR V Militar / Cmdo 2º Gpt E-Emph Cfm Msg SIAFI Nr 2025/3812474-DEC, de 28AGO2. NC046

### Itens de Contabilização

#### Sequencial 01

**UG Favorecida:** 160014  
**Com detalhamento:** Não  
**Situacao:** Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	232127	1000000000	339039	160502	B4OMOBMAQUA	58.362,09

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	232127	1000000000	339039	160502	B4OMOBMAQUA	58.362,09

### Documentos contábeis

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
----------	-----------------	--------------------	---------------

**Data e hora da consulta:** 02/02/2026 15:21**Usuário:** [REDACTED]**Dados de Auditoria**

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	16/01/2026 10:44	Inclusão	[REDACTED]	[REDACTED]	160502	177.8.81.6	189.9.11.28

**Dados de Histórico**

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	16/01/2026	2026RO000130	160014



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 40-PM 12ªRM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 3 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** correção de requisição

**Do Chefe do Núcleo da Prefeitura Militar de Manaus.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar.**

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar empresa especializada para execução do serviço detalhado no item 3. deste documento;

**CONTRATO: nº 90005/2024 - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar.**

**CNPJ: ██████████ S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

Nº	DESCRIÇÃO	ÍTEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços comuns de Engenharia para Manutenções e Reparos Prediais, nas instalações dos próprios Residenciais (PNR) e Hotéis de Transito do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus	1	sv	94897	R\$ 0,615	R \$ 58.361,65
						<b>R\$ 58.361,65</b>

2. A requisição se justifica, pelo seguinte motivo:

- os serviços serão empregados na manutenção dos PNRs da Guarnição de Manaus.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 220-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 5 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho do fiscal administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material.
2. Encaminha-se ao OD para autorização da contratação

**ANDERSON PRADO ANDRADE - TC**  
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED], em 05/02/2026, às 09:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 0reH-wRtO-pz7M-iDXt**



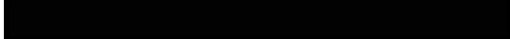
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 251-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

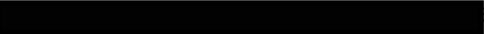
Manaus, AM, 5 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** despacho do ordenado de despesas

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material e autorizo a abertura do processo correspondente, para atendimento exclusivo à manutenção de Próprios Nacionais Residenciais (PNR).
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.
3. Determino à SALC que seja solicitado formalmente, ao Gpt E, um Fiscal Setorial para auxiliar a aferir as medições do referido serviço.

 **Maj**  
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 05/02/2026, às 15:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 1rsn-KMxV-qEYI-1t+n**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/02/2026 09:43:59

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: [REDAZIDA]

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmUyY2Y5MTI5YWVmYzNjNGJIZDE4ZjhiNGMwMTY5NTZiOWIwZTBiY2NlOGZiZDQ5NTQ5ZjQyNGZkMTdkYjE2OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 944737013  
 Razão Social: NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Nome Fantasia: NS SERVICOS  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2026
Receita Municipal	Validade:	15/02/2026

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 09/02/2026 09:43

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

Data e hora da consulta: 10/02/2026 17:26

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	[REDACTED]

Ano	Tipo	Número
2026	NE	27

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232127	1000000000	339039	160502	B4OMOBMAQU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/02/2026	Global	64321.000727/2026-94	0,0000	58.361,66

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	[REDACTED]
Endereço	CEP	
[REDACTED]	[REDACTED]	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	[REDACTED]

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação			
229	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133/2021	-	-	-	-

**Descrição**

ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL, CONF DIEX NR 40 - PM 12ªRM/CMDO 12ª RM, DE 03 FEV 26 - 2026NC500131 - DEC, DE 16 JAN 26 - ND 339039.16 (160014 - PE 90005/2024)

**Local da Entrega**

PREF MILITAR

**Informação Complementar**

16001405900052024 - UASG Minuta: 160014

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/02/2026 17:05:48	Alteração

Data e hora da consulta: 10/02/2026 17:26

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	58.361,66

**Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servicos Comuns de Engenharia para Manutencoes e Reparos Prediais, nas instala coes dos Proprios Nacionais Residenciais (PNR) e Hoteis de Transito da Guarnicao de Manaus, conforme itens da tabela SINAPI.	58.361,66

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/02/2026	Inclusão	94.897,0000	0,6150	58.361,66
		0		

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

**Responsável pela Nota de Empenho**

10/02/2026 17:05:48

09/02/2026 14:34:16

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/02/2026 17:05:48	Alteração